



PREFEITURA
DE APIACÁ

PLANO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



DEFESA CIVIL - APIACÁ - ES



**DAS VULNERABILIDADES DAS ÁREAS DE RISCO,
DA PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS,
RESPOSTA, SOCORRO, ASSISTÊNCIA E
RECONSTRUÇÃO DOS CENÁRIOS DE
DESASTRES, EM SITUAÇÃO ANORMAL NO
MUNICÍPIO DE APIACÁ - ES.**



PREFEITURA
DE APIACÁ

Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil

Município: Apiacá

Estado: Espírito Santo

Região Administrativa: Sul

Data de criação: 26 de agosto de 1958

Lei da criação: Lei Estadual nº1.405

Data de Instalação: 29 de janeiro de 1959

População do Município: 7223 habitantes (estimativa IBGE/2022)

Extensão Territorial: 193.984 km² (IBGE/2022)

Prefeito: Márcio José de Melo Chierici

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil: Gildo Gonçalves de Lima Junior

FICHA TÉCNICA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Gabinete

Prefeito: Márcio José de Melo Chierici

Vice-prefeito: Ricardo Figueiredo de Mello

Chefe de gabinete: Crebylon Moreira de Faria

Câmara Municipal

Presidente da Câmara Municipal: Fabiano Basílio Zanardi

Vice-Presidente da Câmara Municipal: Rubia Rezende de Figueiredo

SECRETARIADO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Secretário: Gildo Gonçalves de Lima Júnior

Coordenador: Gildo Feijoli de Almeida

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Cristiane Alves Tupan Pinheiro

Secretaria Municipal de Saúde

Flávia Basílio Zanardi



Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Ailson Luiz Azevedo da Silva

Secretaria Municipal de Educação

Fernanda Ramos Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura

Rogério dos Santos de Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Alberto Prucoli Miranda

Secretaria Municipal de Administração

Carlos Magno de Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Astolfo Faria Moreira

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Diego Viana Carneiro

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Stéfano Carreiro Fabris

• COLABORADORES DO PLANO**Promotoria de Justiça de Apiacá**

Veraldo Macedo Miranda

Sociedade Social e Cultural Pró-Apiacá

João de Souza Saldanha

CEPDEC-Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Cel-CBMES: Benicio Ferrari Junior

Corpo de Bombeiros - 1ª Cia/3ºBBM – PAB Mimoso do Sul

Capitão – CBMES: Fabrício Alves Brito

Polícia Militar- CPO SUL – 15º Cia IND

Soldado Polícia Militar: Thiago Pereira de Souza

SAMU – Serviço de atendimento móvel de urgência

Responsável Técnica: Cristina de Melo Costa

Hospital São Vicente de Paulo – Apiacá

Luiz Cláudio Dias da Silva e Layza Pereira da Silva



EDP – Energias de Portugal
Ricardo Sepúlveda Junior

CESAN – Companhia Espírito Santense de Saneamento
Paulo Fontes

*Os telefones de contato dos responsáveis acima citados se encontram no Anexo I, que por questões de privacidade, não serão divulgados e são de uso exclusivo da Defesa Civil Municipal.

EQUIPE DE ELABORAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PLANO:

Karine Lima Rodrigues
Laís Gonçalves Pires de Souza

Revisão:

Gildo Gonçalves de Lima Junior
Gildo de Almeida Feijoli

LEIS E DECRETOS

LEI DE CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: Lei nº: 849, de 20 de junho de 2012.
(Anexo II)

LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: Lei nº: 1.133, de 30 de novembro de 2022.
(Anexo III)

LEI DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL: Lei nº: 1.210, de 29 de abril de 2025.
(Anexo IV)

DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL: Lei nº: 1.242, de 04 de julho de 2025.
(Anexo V)



SUMÁRIO

FICHA TÉCNICA:	3
1 INTRODUÇÃO	7
1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO	8
1.2 REGISTRO DE ALTERAÇÕES.....	8
1.3 REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS	9
1.4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO.....	9
1.5 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANCON.....	10
2. FINALIDADE	10
DEFINIÇÕES TÉCNICAS:.....	10
3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS	12
3.1 SITUAÇÃO.....	12
3.2 CENÁRIOS DE RISCO	13
3.2.1 EVENTOS HIDROLÓGICOS	18
3.2.2 EVENTOS GEOLÓGICOS	18
3.2.3 EVENTOS CLIMATOLÓGICOS	19
3.2.4 EVENTOS TECNOLÓGICOS	19
3.3 APROFUNDANDO OS CENÁRIOS DE RISCOS	19
3.4 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO	21
4. OPERAÇÕES.....	22
4.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADE.....	24
4.1.1 ATIVAÇÃO DO PLANO	25
4.1.2 DESMOBILIZAÇÃO.....	27
4.2 FASES	28
4.2.1 PRÉ-DESASTRE.....	29
4.2.2 DESASTRE	37
4.2.3 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS.....	43
4.3 ATRIBUIÇÕES.....	44
4.3.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS.....	46
4.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS	46
5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE	49
6. ANEXOS.....	51
6.1 ANEXO I – LISTA DE CONTATOS.....	51
6.2 ANEXO II – LEI DE CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	52
6.3 ANEXO III – LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	58
6.4 ANEXO IV – LEI DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL	65
6.6 ANEXO VI – PROTOCOLO NUPDECS (NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL) E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	69
6.7 ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO PESSOAL.....	75
6.8 ANEXO VIII – PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	77
PÁGINA DE ASSINATURAS.....	77

1 INTRODUÇÃO

Por definição, a Defesa Civil compreende o conjunto de ações voltadas à prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com o objetivo de evitar ou minimizar os efeitos causados por desastres, preservar o bem-estar da população e restabelecer a normalidade social, promovendo a resiliência comunitária.

As ações de resposta — que incluem o socorro aos afetados, a assistência às vítimas e a restauração dos serviços essenciais — têm como finalidade oferecer atendimento emergencial e suporte imediato durante ou após a ocorrência de um desastre. Essas medidas visam salvar vidas, reduzir os impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e suprir as necessidades básicas de subsistência da população atingida.



As primeiras ações de resposta são de responsabilidade dos municípios, pois é neles que residem os cidadãos e onde os desastres efetivamente ocorrem. Por isso, é fundamental que estejam devidamente estruturados e preparados para enfrentar períodos de anormalidade.

Compreender as possíveis contingências e dispor de ferramentas adequadas para enfrentá-las são medidas básicas e indispensáveis, especialmente para municípios com áreas suscetíveis a deslizamentos de grande impacto, inundações repentinas ou processos geológicos e hidrológicos.

O Plano de Contingência é uma ferramenta institucional essencial para auxiliar na minimização dos efeitos desastrosos e na restauração da normalidade social pelos municípios. Trata-se de um planejamento tático das ações de resposta, elaborado com base na análise dos riscos associados a determinado tipo de desastre (contingência). Por isso, deve ser desenvolvido em período de normalidade, momento em que são definidos os procedimentos e as atribuições de cada órgão envolvido na gestão de desastres.

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), instituída pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, em consonância com a Lei Federal nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010, estabelece que os municípios são responsáveis pela elaboração e execução dos Planos de Contingência de Proteção e Defesa Civil.

Mais do que uma obrigação legal, esse documento tem como propósito preparar as instituições, os profissionais e a população para uma resposta eficaz

diante de situações de desastre. O envolvimento dos atores no planejamento e na execução do Plano de Contingência deve estar fundamentado na abordagem multidisciplinar que caracteriza a proteção civil das comunidades, bem como nas competências atribuídas aos Entes Federados pela PNPDEC.

Durante as ações de resposta, o Plano de Contingência é colocado em prática, sendo adaptado à realidade do desastre em curso. Essa operacionalização permite um atendimento mais ágil e eficiente à população afetada, contribuindo para a redução dos impactos e para a retomada da normalidade.

1.1 DOCUMENTO DE APROVAÇÃO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil – PLANCON para INUNDAÇÕES, ALAGAMENTOS, DESLIZAMENTOS DE SOLO, PERÍODO INTENSO DE ESTIAGEM, INCÊNDIO E PRODUTOS PERIGOSOS do município de Apiacá- ES, estabelece os procedimentos a serem adotados pelos órgãos envolvidos direta ou indiretamente na resposta a emergências de desastres relacionados a estes eventos, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária, reabilitação de cenários e assistência biológica e psicológica, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

O presente Plano foi elaborado e aprovado pelos órgãos e instituições integrantes do Sistema de Proteção e Defesa Civil do município de Apiacá, identificados na página de assinaturas, os quais assumem o compromisso de atuar de acordo com a competência que lhes é conferida, bem como realizar as ações para a criação e manutenção das condições necessárias ao desempenho das atividades e responsabilidades previstas neste Plano. Seguindo as diretrizes estabelecidas nas Leis 12.608 10 de abril de 2012, alterada pela Lei nº14.750 de 12 de dezembro de 2023, e Lei nº.12.340 de 1 de dezembro de 2010, alterada pela Lei nº.12.983, de julho de 2014.

1.2 REGISTRO DE ALTERAÇÕES

DATA	ALTERAÇÃO	OBS:



1.3 REGISTRO DE CÓPIAS DISTRIBUÍDAS

Cópias	ÓRGÃO	DATA	ASSINATURA
01	Gabinete		
02	Câmara Municipal		
01	Secretaria de Defesa Civil		
02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social		
01	Secretaria Municipal de Saúde		
01	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urb.		
01	Secretaria Municipal de Educação		
01	Secretaria Municipal de Agricultura		
01	Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
01	Secretaria Municipal de Administração		
01	Secretaria Municipal de Fazenda		
01	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
01	Secretaria Municipal de Comunicação Social		
01	Coordenadoria Municipal de Engenharia		
02	Procuradoria Municipal		
02	Ministério Público		
01	Defensoria Pública		
01	Polícia Militar		
01	SAMU		
01	Corpo de Bombeiros		
01	Hospital Municipal		
01	Sociedade Pró-Apiacá		
01	EDP		
01	CESAN		

1.4 INSTRUÇÕES PARA USO DO PLANO

O presente Plano é estruturado de acordo com os seguintes tópicos: Introdução; Finalidade; Situação e Pressupostos; Operações; Coordenação, comando e controle e Anexos.

O PLANCON foi elaborado para ser aplicado nas seguintes situações de risco: **Inundações e alagamentos às margens do rio Itabapoana e dos córregos Boa Vista, Trindade e Barra Alegre, inundações, estiagens, incêndios, eventos geológicos e primeira resposta em produtos perigosos** em todo o território municipal.

Para sua efetiva aplicação, deverão ser utilizadas as instalações, percursos, serviços, mão de obra, maquinário e equipamentos necessários, explicitamente considerados no planejamento e em seus anexos.



1.5 INSTRUÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO PLANCON

Para melhoria do seguinte Plano, os órgãos envolvidos na sua elaboração (Secretaria de Defesa Civil e integrantes do Conselho municipal de Proteção e Defesa Civil, que consta nos Anexos IV e V) e aplicação deverão realizar exercícios simulados conjuntos, sob a coordenação da secretaria de Defesa Civil, com o apoio da Defesa Civil estadual, emitindo relatório ao final de cada exercício, destacando os pontos que merecem alteração ou reformulação, as dificuldades encontradas na sua execução e as sugestões de aprimoramento dos procedimentos adotados, podendo ser revisado duas vezes por ano. Com base nas informações contidas nos relatórios, os órgãos participantes reunir-se-ão para elaborar a revisão do Plano, lançando uma nova versão, se necessário, que deverá ser distribuída aos órgãos de interesse.

2. FINALIDADE

O Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil (PMPDEC) tem como finalidade articular e facilitar as ações de prevenção, preparação e resposta aos desastres no município de Apiacá, Espírito Santo. Ao estabelecer as atribuições de cada órgão e instituição envolvida, o plano se consolida como uma ferramenta institucional essencial para a redução dos impactos dos desastres e para o restabelecimento da normalidade social, recomendando e padronizando a partir da adesão dos órgãos signatários, os aspectos relacionados ao monitoramento, alerta, alarme e resposta, incluindo as ações de socorro, ajuda humanitária e reabilitação de cenários, a fim de reduzir os danos e prejuízos decorrentes.

Em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), o PMPDEC adota as seguintes definições técnicas:

DEFINIÇÕES TÉCNICAS:

- **Proteção e Defesa Civil:** Conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, destinadas a evitar ou minimizar os efeitos de desastres, preservar o bem-estar da população e restabelecer a normalidade social, promovendo a resiliência comunitária.
- **Ações de Prevenção:** Medidas prioritárias voltadas à eliminação ou redução de riscos, evitando que se transformem em desastres ou que agravem vulnerabilidades existentes.



- **Ações de Mitigação:** Estratégias que visam reduzir, limitar ou evitar os riscos de desastres, por meio de intervenções estruturais ou não estruturais.
- **Ações de Preparação:** Medidas destinadas a otimizar a capacidade de resposta e minimizar os danos e perdas decorrentes de possíveis desastres.
- **Ações de Resposta:** Intervenções emergenciais realizadas durante ou após o desastre, com o objetivo de socorrer e assistir a população atingida e restabelecer os serviços essenciais.
 - **Ações de Socorro:** Atividades voltadas à preservação da vida, incluindo busca e salvamento, primeiros socorros e atendimento pré-hospitalar.
 - **Ações de Assistência à População:** Medidas que visam garantir a integridade física e restaurar as condições de vida das pessoas afetadas, até o retorno à normalidade.
 - **Ações de Restabelecimento de Serviços Essenciais:** Ações que asseguram o funcionamento dos serviços básicos necessários à garantia dos direitos sociais, até que a normalidade seja plenamente restabelecida.
- **Ações de Recuperação:** Medidas pós-desastre voltadas à reconstrução de infraestrutura, recuperação ambiental e retomada da atividade econômica e social.
- **Desastre:** Resultado de evento adverso, natural ou antrópico, que incide sobre um cenário vulnerável, causando danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos e sociais.
- **Dano:** Perdas humanas, materiais ou ambientais sofridas por indivíduos, comunidades, instituições ou ecossistemas em decorrência de um desastre.
- **Estado de Calamidade Pública (ECP):** Situação anormal provocada por desastre de grande magnitude, que compromete substancialmente a capacidade de resposta do Poder Público e exige medidas administrativas excepcionais.
- **Período de Normalidade:** Intervalo em que são realizadas ações preventivas, com foco na proteção da cidade e no fortalecimento das comunidades frente a possíveis eventos adversos.
- **Período de Anormalidade:** Intervalo em que ocorrem ações de socorro, assistência e restabelecimento, voltadas ao atendimento da população ameaçada ou atingida por desastre.
- **Plano de Contingência:** Documento elaborado com base na análise de cenários de risco, que define medidas previamente estabelecidas para enfrentar situações de anormalidade de forma planejada e articulada entre diferentes setores.
- **Prejuízo:** Perda de valor econômico, social ou patrimonial de determinado bem, decorrente de um desastre.
- **Recursos:** Conjunto de bens materiais, humanos, institucionais e financeiros disponíveis para atuação em situações de desastre e necessários à retomada da normalidade.

- **Situação de Emergência (SE):** Situação anormal provocada por desastre que compromete parcialmente a capacidade de resposta do ente federativo e demanda medidas administrativas excepcionais.

3. SITUAÇÃO E PRESSUPOSTOS

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil - PLANCON para **Inundações, alagamentos, eventos geológicos, período intenso de estiagem, primeira resposta a incêndios e produtos perigosos** do município de **Apiacá-ES** foi desenvolvido a partir da análise das avaliações e mapeamentos de risco efetuados e dos cenários de risco identificados como prováveis e relevantes. Levou-se ainda em consideração o histórico de ocorrência de desastres no município e alguns pressupostos para o planejamento, que são premissas adotadas para o Plano e consideradas importantes para sua compreensão e utilização.

3.1 SITUAÇÃO

O município de Apiacá é margeado pelo rio Itabapoana e cortado pelos córregos Boa Vista, Trindade e Barra Alegre, sendo que o córrego Boa Vista, corta a sede do município e os demais limitam-se com as fronteiras, sendo elas: Bom Jesus do Itabapoana-RJ, Mimoso do Sul, Bom Jesus do Norte e São José do Calçado, no Espírito Santo.

O município de Apiacá localiza-se nas coordenadas geográficas 21°08'49"S; 41°33'49"W, numa região conhecida como extremo sul do Polo de Cachoeiro de Itapemirim. Possui área de 193,579 km² e encontra-se a uma distância de 205 km da capital, Vitória. Sua formação entre vales e córregos que desaguam no Rio Itabapoana, acrescido a expansão urbana, que se deram ao longo do curso de água e o assoreamento do rio e córregos, são problemas que contribuem para o agravamento de desastres de causas naturais provocados por precipitações, aumentando as questões relacionadas a rede de drenagem fluvial e os deslizamentos de encostas no município, tendo ainda em alguns meses do ano a estiagem. Além disso, há áreas sujeitas a riscos associados a desastres de natureza tecnológica, que se referem a produtos perigosos que causam riscos ao meio ambiente e a população, por conta da rodovia que margeia o município e pelo polo industrial presente na sede.



3.2 CENÁRIOS DE RISCO

Historicamente, o município de Apiacá tem enfrentado, de forma recorrente e crescente, eventos adversos como inundações, alagamentos, deslizamentos de massa e períodos de estiagem.

Em março de 2024, o município foi atingido pela pior inundação já registrada, resultando em centenas de pessoas desabrigadas, desalojadas e, infelizmente, vítimas fatais. As imagens abaixo evidenciam a magnitude da destruição provocada pelas águas.



Figura 1. Rua Jerônimo Monteiro, Centro. Rua principal da cidade, alagada na noite do desastre. Nessa via se encontram comércios e residências.



Figura 2. Rua José Monteiro, Oswaldo de Castro Silveira. Madrugada do desastre.



Figura 3. Avenida Carolina Silveira, Centro. Uma das principais vias da cidade. Imagem na manhã seguinte ao desastre, onde é possível ver que a água já havia abaixado alguns centímetros, porém ainda havia água nas ruas.



Figura 4. Praça Sebastiana Carvalho, José Carlos. Manhã após desastre, onde a água já havia abaixado aproximadamente 1,5m.

Com base no histórico de registros, é possível afirmar que os desastres naturais relacionados a fatores meteorológicos e hidrológicos constituem uma realidade constante no município de Apicá. Praticamente todas as Regiões Administrativas, em maior ou menor grau, são afetadas por alagamentos e/ou inundações.

Diversos fatores contribuem para o agravamento do cenário de risco, entre eles:

- Localização entre vales;
- Assoreamento do córrego;
- Ocupação desordenada e descarte inadequado de resíduos sólidos nas áreas de influência dos córregos e rio.

Os alagamentos e inundações provocam, invariavelmente, grandes danos materiais e, dependendo da intensidade, podem causar sérios prejuízos humanos, sociais e econômicos.

Em áreas densamente povoadas, esses eventos podem danificar ou destruir habitações situadas em zonas de risco, afetar móveis e utensílios domésticos, gerar abalo moral na comunidade e, em muitos casos, romper o ciclo social local.

A prestação de serviços essenciais também é comprometida, especialmente aqueles relacionados à distribuição de energia elétrica e ao

saneamento básico, como coleta de lixo, fornecimento de água potável e disposição adequada de águas servidas e dejetos.

Além disso, os fluxos de transporte e as comunicações telefônicas costumam ser prejudicados, e há queda nas atividades comerciais devido à suspensão temporária do trabalho, o que impacta diretamente na arrecadação de tributos.

Os alagamentos e inundações também intensificam a ocorrência de acidentes ofídicos e elevam o risco de transmissão de doenças veiculadas pela água e pelos alimentos, como a leptospirose, além de favorecerem o surgimento de infecções respiratórias agudas. Todos os desastres são classificados e codificados para organizar a resposta e a comunicação da Defesa civil e outros órgãos durante e após um desastre, tais códigos são conhecidos como Cobrade, que categoriza eventos como inundações, deslizamentos ou acidentes industriais, detalhando sua origem e tipos.

Tipos de Cobrade:

INUNDAÇÃO - Cobrade 1.2.1.0.0

Submersão de áreas fora dos limites normais de um curso de água em zonas que normalmente não se encontram submersas. O transbordamento ocorre de modo gradual, geralmente ocasionado por chuvas prolongadas em áreas de planície.



ENXURRADA - Cobrade 1.2.2.0.0

Escoamento superficial de alta velocidade e energia, provocado por chuvas intensas e concentradas, normalmente em pequenas bacias de relevo acidentado. Caracterizada pela elevação súbita das vazões de determinada drenagem e transbordamento brusco da calha fluvial. Apresenta grande poder destrutivo.



ALAGAMENTO - Cobrade 1.2.3.0.0

Extrapolação da capacidade de escoamento de sistemas de drenagem urbana e conseqüente acúmulo de água em ruas, calçadas ou outras infraestruturas urbanas, em decorrência de precipitações intensas.



CHUVAS INTENSAS - Cobrade 1.3.2.1.4

São chuvas que ocorrem com acumulados significativos, causando múltiplos desastres (ex.: inundações, movimentos de massa, enxurradas, etc.).



VENDAVAL - Cobrade 1.3.2.1.5

Forte deslocamento de uma massa de ar em uma região.



MOVIMENTO DE MASSA

Qualquer deslocamento de um determinado volume de solo.

A Classificação e Codificação Brasileira de Desastres estabelece os seguintes tipos e subtipos:

1. Quedas, tombamentos e rolamentos:

Blocos (Cobrade 1.1.3.1.1)

Lascas (Cobrade 1.1.3.1.2)

Matacões (Cobrade 1.1.3.1.3)

Lajes (Cobrade 1.1.3.1.4)



2. Deslizamentos: solo e/ou rocha (Cobrade 1.1.3.2.1)



3. Corridas de massa:

Solo/lama (Cobrade 1.1.3.3.1)

Rocha/detrito (Cobrade 1.1.3.3.2)



4. Subsidiências e colapsos (Cobrade 1.1.3.4.0)



EROSÃO COSTEIRA / MARINHA - Cobrade 1.1.4.1.0

Processo de desgaste (mecânico ou químico) que ocorre ao longo da linha da costa (rochosa ou praia) e se deve à ação das ondas, correntes marinhas e marés.



EPIDEMIAS - Cobrade 1.5.1.1.0

Doenças infecciosas virais: Aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus. (Ex: Dengue, Zika vírus e Chikungunya são vírus transmitidos pela picada do mosquito Aedes Aegypti, infectado).



3.2.1 EVENTOS HIDROLÓGICOS

- **Nome do risco:** Inundações, alagamentos.
- **Local:** Centro (sede), bairros José Maria da Silveira, Oswaldo de Castro Silveira, Boa Vista, distrito de Jose Carlos (luru) e Zona rural.
- **Nível de risco:** IV – muito alto
- **Descrição:** O fenômeno das inundações refere-se a submersão de áreas, que numa situação de normalidade não se encontrariam submersas. O transbordo normalmente ocorre de modo gradual, porém com as drásticas mudanças climáticas e também das características urbanas próximas aos córregos e rios, as inundações estão cada vez mais bruscas e rápidas, ocasionados por chuvas prolongadas nas áreas de cabeceiras, fazendo com que o escoamento pelos córregos que cortam o município não seja suficiente, causando danos às residências, comércios em geral e instalações municipais, além das infraestruturas.

3.2.2 EVENTOS GEOLÓGICOS

- **Nome do risco:** Deslizamento de solo.
- **Local:** Bairros Centro, Francisco Jorge e José Mendes de Freitas, na sede do município, distrito de Bonsucesso e zonas rurais.
- **Nível de risco:** IV – muito alto

- **Descrição:** Os deslizamentos são movimentos de solo, de duração relativamente curta, apresentando superfícies de rupturas de massas de terreno, geralmente bem definidas quanto ao seu volume, cujo centro de gravidade se desloca para baixo. Frequentemente os primeiros sinais desses movimentos são a presença de fissuras e/ou rachaduras. Estes eventos podem ocorrer em chuvas bruscas ou em períodos de chuva prolongado.

3.2.3 EVENTOS CLIMATOLÓGICOS

- **Nome do risco:** Secas e incêndios.
- **Nível de Risco:** II – médio
- **Local:** Toda extensão do município
- **Descrição:** Período prolongado de baixa pluviosidade ou a sua ausência, no qual a perda de umidade do solo é superior a reposição. Geralmente no período de setembro a dezembro ocorre a estiagem, fazendo com que as áreas tenham uma maior suscetibilidade a incêndios e falta d'água (seca). Os incêndios podem ser ocasionados por queima ilegal e lixo espalhados ao longo da área, além de eventos naturais como raios.

3.2.4 EVENTOS TECNOLÓGICOS

- **Nome do risco:** Emergência em produtos perigosos.
- **Nível de risco:** I – baixo
- **Local:** Rodovias municipais e polo industrial e seus arredores.
- **Descrição:** O transporte e manuseio de produtos perigosos pode acarretar em acidentes e/ou incidentes, com pessoas, meio ambiente e meio físico. Os produtos perigosos são materiais de alto risco, que podem ser inflamáveis, corrosivos, tóxicos, explosivos, oxidantes, radiativos, gases e demais, que exigem especificidade no seu manuseio e transporte.

3.3 APROFUNDANDO OS CENÁRIOS DE RISCOS

- **Resumo do histórico:** A partir de ocorrências de desastres já incidentes no município, criou-se um mapeamento de risco e formulação de alternativas para as áreas já afetadas. Em março de 2024, houve a ocorrência mais relevante de inundação já registrada no município, onde 80% da população foi atingida. Esta inundação se deu por uma tempestade proveniente de chuvas torrenciais que ocasionou prejuízos para a agricultura local, infraestrutura e população. O

município tem recorrentes registros de inundações e deslizamentos de solo, em virtude do aumento do acúmulo de chuvas, onde podem ser mencionados mais algumas ocorrências de menor proporção que a de 2024, porém com grandes prejuízos, que foram nos anos de 2007, 2009 e 2020.

- **Fatores contribuintes:** Crescimento desordenado dos bairros nas margens dos córregos, rio e encostas que cortam e margeiam o município, construções essas que são de caráter costumeiro (cultura do local) e/ou devido ao baixo poder econômico da população, a falta de informação sobre as áreas de risco e a falta de fiscalização mais rígida das obras. Além disso, o assoreamento natural e o causado pelas enxurradas, fazem com que haja uma redução na largura do leito do córrego e um encurtamento da profundidade, tornando mais propício a inundações. A falta de compreensão do local adequado para as construções ou sem manejo adequado para estas, coloca em risco a vida de famílias que edificam suas casas muito próximas as encostas, muitas vezes criando os locais de riscos. Outro fator que resulta em ameaça para o município são as mudanças climáticas que tornam cada vez mais frequente e prolongados os períodos de estiagens, nestes períodos a queima ilegal e a seca dos pastos e vegetação torna o ambiente mais propício a incêndios.

- **Evolução e possibilidade de monitoramento e alerta:** Devido as últimas ocorrências, principalmente a de março de 2024, torna-se necessário um monitoramento constante para emissão de alertas sonoros e mensagens de texto, indicando evacuação da população de áreas de risco para os abrigos temporários. Estes monitoramentos podem ser feitos através de dados pluviométricos locais e alertas emitidos pela Defesa Civil estadual e nacional. Quanto a inundações, alagamentos e enchentes, serão feitos desassoreamento e desobstrução dos córregos, serão construídas barragens secas ao longo do curso d'água, fazendo com que a quantidade e velocidade das águas diminuam, antes de chegar as áreas de risco, além de construções de galerias para melhorar o escoamento da água. Serão realizados treinamentos para capacitação dos servidores e simulados para orientação da população para evacuação das áreas de risco para os abrigos. Em caso de incêndios e ocorrências com produtos perigosos, a defesa civil agirá na primeira resposta, no local e acionará o Corpo de Bombeiros e se necessário, a Polícia Militar.

- **Resultados estimados:** Os desastres naturais geram diversas consequências, principalmente altos prejuízos humanos e econômicos. Desastres de grandes proporções como ocorrido em março de 2024 geram perdas inestimáveis tanto para a população, quanto para o poder público, pois além de socorrer os munícipes, muitas das vezes têm que lidar com a perda de bens públicos, como pontes, descalçamento das vias e danos a prédios públicos,



somados ainda com a falta de mão de obra, visto que os servidores que não são atingidos, geralmente são poucos.

- **Componentes críticos:** Devido aos recorrentes registros de inundações no município, já é constatado que a cidade fica entre vales, onde a ameaça das inundações sempre vai existir, mas com o crescimento urbano nos últimos anos, a situação ficou mais crítica. Os cursos das águas foram obstruídos e com isso as inundações atingem os imóveis que se encontram em locais de risco, ocasionando prejuízos.

3.4 PRESSUPOSTOS DO PLANEJAMENTO

Para a utilização deste Plano, admitem-se as seguintes condições e limitações presentes:

- A capacidade de resposta dos órgãos de emergência não sofre alterações significativas nos períodos noturnos, de feriados e de final de semana, enquanto os demais órgãos dependerão de um plano de chamada para sua mobilização nos períodos fora do horário comercial.
- O tempo de mobilização de todos os órgãos envolvidos neste Plano é de no máximo 2 (duas) horas, independente do dia da semana e do horário do acionamento. A mobilização dos órgãos estaduais de emergência ocorrerá em até 6 (seis) horas após ser autorizada.
- O monitoramento deverá ser capaz de estabelecer as condições para um alerta indicando a possibilidade de ocorrências com 6 (seis) horas de antecedência para deslizamentos de grande impacto, inundações ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos.
- O acesso aos bairros do distrito de Jose Carlos, Condomínio Boa Vista e saída da cidade em direção ao município de Mimoso do Sul/ES, Bom Jesus do Norte/ES e Bom Jesus do Itabapoana/RJ será limitado ou interrompido devido à vulnerabilidade da passagem de veículos e pessoas a partir da cota de transbordo de 3,15 metros do Rio Itabapoana, pois nessa situação os civis não teriam a possibilidade de retornar a sua residência, ou até poderiam ficar isolados em locais de difícil resgate.
- A disponibilidade inicial de recursos financeiros será definida de acordo com os recursos disponíveis no FUMPDEC (Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil) e recursos a serem solicitados para o órgão de Proteção e Defesa Civil Estadual e Federal, contados a partir da decretação da situação anormal (Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública).



4. OPERAÇÕES

A **resposta** a ocorrências de inundações, alagamentos, enchentes, deslizamentos de massa, estiagem, incêndios e produtos perigosos no município de Apiacá-ES será desenvolvida nas fases de pré-desastre, desastre propriamente dito e a desmobilização.

Na fase de pré-desastre o monitoramento será feito através do acompanhamento dos boletins meteorológicos, níveis de rio e córregos, precipitação em estação meteorológica localizada na sede do município, no bairro Francisco Jorge, e pela COMPDEC nestes e nos casos de deslizamentos. Sempre que uma situação caracterizada como alerta for identificada, o Secretário Municipal de Defesa Civil, irá dar ciência ao Prefeito e acionará todas as secretarias envolvidas neste plano. O alerta à população poderá ser determinado pelo Secretário Municipal de Defesa Civil.

O PLANCON poderá ser ativado pelo Prefeito ou pelo Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, e quando necessário será realizado a atualização do referido plano conforme mencionado no tópico 1.7 do mesmo. A coordenação da resposta na fase pré-desastre será realizada a partir da COMPDEC e da Secretaria de Defesa Civil, no local do posto de comando da Proteção e Defesa Civil Municipal.

Na fase inicial de desastre, as ações tomadas serão de acordo com o desastre enfrentado, sendo:

- **Para inundações:**
 - **Nível I:** A Defesa Civil prestará apoio a toda a população afetada;
 - **Nível II e III:** A Defesa Civil prestará apoio a toda a população afetada e acionará as demais secretarias conforme houver necessidade
 - **Níveis IV:** A Defesa Civil, com seus servidores instalará o Sistema de Comando em Operações (SCO) no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social), acionará as demais secretarias, que assumirão suas atribuições descritas abaixo e então convocará os demais membros do SCO. No primeiro momento serão mobilizadas as secretarias de obra, agricultura, educação, saúde e desenvolvimento social. As secretarias de obra e agricultura contribuirão com mão de obra e equipamentos necessários (veículos e máquinas), além de auxiliar os produtores rurais no transporte de silagem e escoamento. A Secretaria de Educação organizará os abrigos para receber os desabrigados e desalojados. A Secretaria de Desenvolvimento Social será acionada para gerência dos abrigos, com alimentação e atenção as necessidades básicas. Além disso, realizará o levantamento de desabrigados, desalojados e desaparecidos. A Secretaria de Saúde acionará seu próprio PLANCON.
 - **Nível Excepcional:** Este nível compreende todos as ações dos níveis acima com ênfase na evacuação imediatas dos moradores em área de risco.



- **Para deslizamento:**

- Após a identificação da área de risco, será feita a evacuação dos moradores para um local seguro (zona verde) ou abrigo, com o apoio da Secretaria de Desenvolvimento Social. Na zona rural a Secretaria de Obras e a Secretaria de Agricultura auxiliará na limpeza das estradas vicinais, para passagem da equipe de salvamento.

- **Para estiagem:**

- Incêndios: Após acionada, a Secretaria de Defesa Civil fará o isolamento da área, retirará os civis da área de risco e informará o Corpo de Bombeiros a necessidade de apoio;

- Seca: A Defesa Civil auxiliará a população e os produtores rurais com caminhão pipa e água potável, caso necessário.

- **Para produtos perigosos:** Após ser acionada, a Defesa Civil prestará a primeira resposta, isolará a área, identificará o produto se possível, e acionará o Corpo de Bombeiros. Se houver vítimas, o SAMU será acionado.

O Sistema de Comando em Operações será utilizado para coordenar as operações, sendo iniciado a partir de um posto de comando, que num primeiro momento será no CRAS, rua Euclides Francisco de Souza, s/n, José Henriques, Apiacá-ES, mas poderá ser realocado conforme demanda e as demais instruções estão presentes no Tópico 4.2.2.1.2.

A estrutura de operações de resposta será organizada de acordo com a COMPDEC e secretaria de Defesa Civil, estabelecendo ações para atendimento aos afetados através das secretarias municipais acionadas pelo SCO.

O suporte às operações de resposta será realizado primeiramente pelos próprios órgãos envolvidos, passando a ser realizado de forma integrada nas questões relativas ao transporte de pessoal pela Secretaria de Obras e alimentação que será viabilizado através dos recursos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Os procedimentos de suporte para os encaminhamentos legais decorrentes da situação de anormalidade serão de responsabilidade da COMPDEC, através do coordenador, que contará com o apoio do secretário municipal de Defesa Civil, Prefeito Municipal e demais secretários envolvidos.

A coordenação da resposta na fase de desastre será realizada a partir do órgão COMPDEC e da Secretaria Municipal de Defesa Civil, que coordenará esta fase no local do posto de comando de operações.

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações, através do Sistema de Comando de Operações. Deverá ainda ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução em que haja solução de continuidade no acesso da população aos serviços essenciais básicos. A coordenação da resposta na fase de desmobilização será realizada gradualmente com o cumprimento das necessidades relacionadas aos serviços de cada secretaria.



4.1 CRITÉRIOS E AUTORIDADE

A ativação do Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil (Plancon) ocorrerá sempre que forem identificadas condições e pressupostos que caracterizem um dos cenários de risco previamente definidos. Essa ativação poderá ser motivada pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência de eventos adversos ou pela gravidade dos impactos observados. Partindo de um estado de normalidade, o acionamento será fundamentado no monitoramento contínuo dos boletins e alertas meteorológicos emitidos por órgãos como INCAPER, CEMADEN, CENAD e CEPDEC, respeitando os seguintes níveis operacionais:

- OBSERVAÇÃO
- ATENÇÃO
- ALERTA
- ALERTA MÁXIMO
- EXCEPCIONAL

A responsabilidade pela ativação do Plancon recai sobre o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil e o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, mediante comunicação formal de situação de alerta emitida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Para garantir a eficácia desse processo, a COMPDEC manterá uma equipe técnica dedicada ao monitoramento e à identificação de situações que demandem atenção.

Além disso, o Prefeito Municipal de Apicá poderá, a qualquer tempo e conforme os critérios estabelecidos para ativação, determinar o acionamento do Plancon.



4.1.1 ATIVAÇÃO DO PLANO

<p>NÍVEL I: OBSERVAÇÃO</p>	<p>Durante os períodos chuvosos, são realizadas atividades de vigilância contínua, que incluem a análise dos boletins meteorológicos, o acompanhamento dos índices de precipitação, a observação das variações nos níveis dos rios e seus afluentes, além do monitoramento das áreas suscetíveis a riscos geológicos. Nessa fase, não há acionamento imediato dos órgãos e entidades que integram o Plano de Contingência de Prevenção de Desastres da Defesa Civil (PLANCON), mas é essencial que todos estejam atentos à evolução das chuvas e preparados para agir caso a situação se agrave.</p>
<p>NÍVEL II: ATENÇÃO</p>	<p>Essa fase corresponde ao momento em que há previsão de ocorrência de um fenômeno adverso de forte intensidade, embora sua concretização ainda seja incerta. A ativação do Plano de Contingência de Prevenção de Desastres da Defesa Civil (PLANCON) nesse estágio tem caráter preventivo, funcionando como medida preparatória para eventuais ações que possam ser exigidas. Embora não haja mobilização imediata dos órgãos e entidades envolvidos, todos devem manter-se em estado de prontidão, atentos à possibilidade de evolução para um Nível de Alerta.</p>
<p>NÍVEL III: ALERTA</p>	<p>Quando a previsão de um evento adverso de grande intensidade se confirma e o fenômeno começa a se manifestar, mesmo que ainda não tenha causado impactos diretos na comunidade, é declarado o Nível de Alerta. Essa etapa tem como objetivo permitir que os órgãos e entidades integrantes do PLANCON iniciem a mobilização de recursos complementares, de forma proporcional às possíveis consequências do evento. A medida visa preparar o sistema para uma eventual evolução da situação, que pode exigir a ativação do Nível de Alerta Máximo.</p>

<p>NÍVEL IV: ALERTA MÁXIMO</p>	<p>Quando um evento adverso de grande intensidade já tiver causado impactos significativos na comunidade, exigindo resposta urgente para atender os cidadãos afetados, é declarado o Nível de Alerta Máximo. Nessa fase, todos os recursos disponíveis devem estar plenamente acionados e operando, incluindo o suporte de estruturas externas, caso os meios municipais não sejam suficientes para enfrentar a situação.</p>
<p>NÍVEL EXCEPCIONAL</p>	<p>Esse alerta se caracteriza por ser de alta complexidade para condições extremas para chuvas persistentes e de grandes volumes milimétricos, exigindo ações imediatas de proteção.</p>

4.1.1.1 CRITÉRIOS PARA ATIVAÇÃO

O PLANCON será ativado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que caracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas, pela ocorrência do evento ou pela dimensão do impacto, em especial:

- Quando a precipitação monitorada pelo INCAPER requerer atenção;
- Quando o Rio Itabapoana monitorado pela COMPDEC e pela Secretaria de Defesa Civil atingir níveis anormais: cota de transbordo para o Rio Itabapoana, na localidade José Carlos – 2,0m, atingindo as primeiras residências ao alcançar 2,5m; e o Córrego Boa Vista tem sua cota de transbordo em 1,5m, atingindo as primeiras casas em 2,0m;
- Quando a ocorrência de alagamentos e/ou inundações forem identificadas através da COMPDEC e da Secretaria de Defesa Civil;
- Quando o deslizamento de terra for detectado pela COMPDEC e Secretaria de Defesa Civil ou quando forem acionados;
- Quando a COMPDEC e a Secretaria de Defesa Civil forem acionadas em casos de incêndios e/ou quando a estiagem ocasionar a falta de água potável e
- Quando a COMPDEC e a Secretaria de Defesa Civil forem acionadas em casos de produtos perigosos.

4.1.1.2 AUTORIDADE PARA ATIVAÇÃO

O Plano de Contingência poderá ser ativado pelas seguintes autoridades: Prefeito Municipal, Coordenador COMPDEC e Secretário de Defesa Civil.



4.1.1.3 PROCEDIMENTOS PARA ATIVAÇÃO

Após a decisão formal de ativar o Plano, as seguintes medidas serão desencadeadas:

- O coordenador da COMPDEC e/ou Secretário de Defesa Civil ativarão o plano de chamada, o posto de comando e a compilação e divulgação das informações;
- Os órgãos mobilizados ativarão seus protocolos internos, definidos de acordo com o nível de ativação (atenção, alerta, alarme, resposta);
- A central de emergência será no gabinete do prefeito ou local indicado conforme demanda;
- Os órgãos que serão acionados neste momento são as secretarias de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura, Desenvolvimento Social, Saúde, Meio Ambiente, Administração, Educação; Fazenda, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, Comunicação Social, Coordenadoria Municipal de Engenharia, Procuradoria Municipal, Promotoria de Justiça, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, SAMU, EDP e Cesan, Hospital São Vicente de Paula – Apiacá, Sociedade Pró-Apiacá e os representantes dos NUPDEC's (Núcleo de Voluntários em Proteção e Defesa Civil).

4.1.2 DESMOBILIZAÇÃO

A desmobilização será feita de forma organizada e planejada, priorizando os recursos externos e mais impactados nas primeiras operações. Deverá ordenar a transição da reabilitação de cenários para a reconstrução sem que haja interrupção no acesso da população aos serviços essenciais básicos.

4.1.2.1 CRITÉRIOS PARA DESMOBILIZAÇÃO

O PLANCON será desmobilizado sempre que forem constatadas as condições e pressupostos que descaracterizam um dos cenários de risco previstos, seja pela evolução das informações monitoradas pela COMPDEC e pela Secretaria de Defesa Civil, pela não confirmação da ocorrência do evento ou pela baixa dimensão do impacto, em especial:

- Quando a evolução da precipitação após a ativação do Plano diminuir ou deixar de existir;



- Quando a evolução do nível do rio Itabapoana e córregos após a ativação do Plano chegar ao nível normal;
- Quando o movimento de massa detectado se estabilizar;
- Quando o incêndio for controlado;
- Quando for suprida a escassez de água;
- Quando a ocorrência de desastre não for confirmada;
- Quando o suporte específico para atender ocorrências com produtos perigosos chegar ao local.

4.1.2.2 AUTORIDADE PARA DESMOBILIZAÇÃO

O Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil poderá ser desmobilizado pelo Coordenador da COMPDEC, Secretário de Defesa Civil e/ou Prefeito Municipal.

4.1.2.3 PROCEDIMENTOS PARA DESMOBILIZAÇÃO

Após a decisão formal de desmobilizar o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil as seguintes medidas serão desencadeadas:

- Os órgãos mobilizados ativarão os protocolos internos definidos de acordo com o nível da desmobilização (total ou retorno a uma situação anterior);
- Para as secretarias e demais órgãos, serão necessários apresentar um relatório indicando o cumprimento das atividades atribuídas na fase de desastre;
- O Coordenador da COMPDEC, Secretário de Defesa Civil e/ou Prefeito Municipal desmobilizará o plano de chamada, o posto de comando e a compilação e divulgação das informações;
- A central de emergência comunicará a população a normalidade do evento, por meio das redes sociais oficiais.

4.2 FASES

A resposta a ocorrências de desastres naturais e antrópicos correlatados no município de **Apiacá/ES** será desenvolvida nas diferentes fases do desastre: No pré-desastre, no desastre propriamente dito e na desmobilização.



4.2.1 PRÉ-DESASTRE

4.2.1.1 ELABORAÇÃO DE SIMULADOS

Serão realizados diferentes simulados todas as vezes que o PLANCON for alterado significativamente. Após os simulados, será realizado um relatório constando informações como tempo de duração do simulado, o que foi abordado, qual o desastre simulado, pontos positivos e negativos e local em que foi realizado.

Os simulados são:

- **SIMULADO DE MESA:** É um treinamento que permite uma visão sistêmica de toda a operação de resposta e a percepção dos cenários de risco, onde as equipes de resposta treinam aspectos específicos do plano de contingência, como os deslocamentos, posicionamentos de segurança, rotas de fuga e recursos necessários. Participarão deste simulado todos os presentes na Ficha Técnica deste plano, sendo este realizado no CRAS e organizado pela Defesa Civil municipal.
- **SIMULADO DE ACIONAMENTO:** São exercícios e treinamentos referentes a mobilização das equipes de resposta, para avaliar o tempo de acionamento e a atualização dos contatos. Farão parte deste simulado todos os presentes na Ficha Técnica deste plano, sendo realizado na Secretaria de Defesa Civil.
- **SIMULADO INTERNO:** Exercícios que não envolvem a participação da população, apenas as equipes de resposta. Serão desenvolvidos detalhes sobre a evolução de um cenário de risco, de modo a avaliar a organização das informações, o desenvolvimento do plano de ação, organização estrutural e de controle de recursos da operação. Será realizado no CRAS.
- **SIMULADO EXTERNO:** Exercícios que envolvem a participação da população e das equipes de resposta, para treinamento de aspectos como sistema de alerta e alarme, rota de fuga, abrigos (localização e regimentos), deslocamento das equipes de resposta e a gestão do desastre como um todo, para avaliação do tempo em caso de ocorrência. Este simulado será realizado por localidades (bairros), em áreas de risco, com o auxílio dos NUPDEC's.
- **SIMULADO DOS NUPDEC's:** Será direcionado para o treinamento dos voluntários cadastrados, preparando-os para seguir os protocolos, conforme anexo VI. Este simulado será realizado por localidades (bairros).



4.2.1.2 IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS

O Secretário Municipal de Defesa Civil e o Coordenador de Proteção e Defesa Civil acompanharão os boletins emitidos pelo Centro Meteorológico Estadual, emitirão os alertas quando necessário e acionarão a equipe municipal de Proteção e Defesa Civil. Caso sejam acionados, se deslocarão até o local, avaliarão as condições e acionarão a equipe municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.2.1.3 MONITORAMENTO

O município de Apicá, com apoio da Defesa Civil Estadual, dispõe atualmente de duas principais fontes para obtenção de dados meteorológicos: o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) e o Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN). Complementarmente, o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD), vinculado à Secretaria Nacional de Defesa Civil (SEDEC), também fornece informações de monitoramento, repassadas por diversos órgãos federais especializados.

O Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER) tem como propósito impulsionar o desenvolvimento do Espírito Santo por meio da geração de soluções tecnológicas e sociais, articulando atividades de pesquisa, extensão rural e assistência técnica.

Entre suas iniciativas, destaca-se o Sistema de Informações Meteorológicas, que reúne dados provenientes de órgãos públicos especializados em meteorologia atuantes no estado. Esse sistema tem como principal função acompanhar e prever as condições atmosféricas no território capixaba, além de emitir alertas meteorológicos específicos que apoiam a tomada de decisões por parte de instituições governamentais e da sociedade civil.

Um dos focos estratégicos do INCAPER é fornecer suporte ao Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil, disponibilizando informações meteorológicas qualificadas e avisos antecipados.

Para realizar o monitoramento climático, o Instituto opera uma rede de estações meteorológicas e pluviômetros, mantida em colaboração com diversas entidades parceiras.



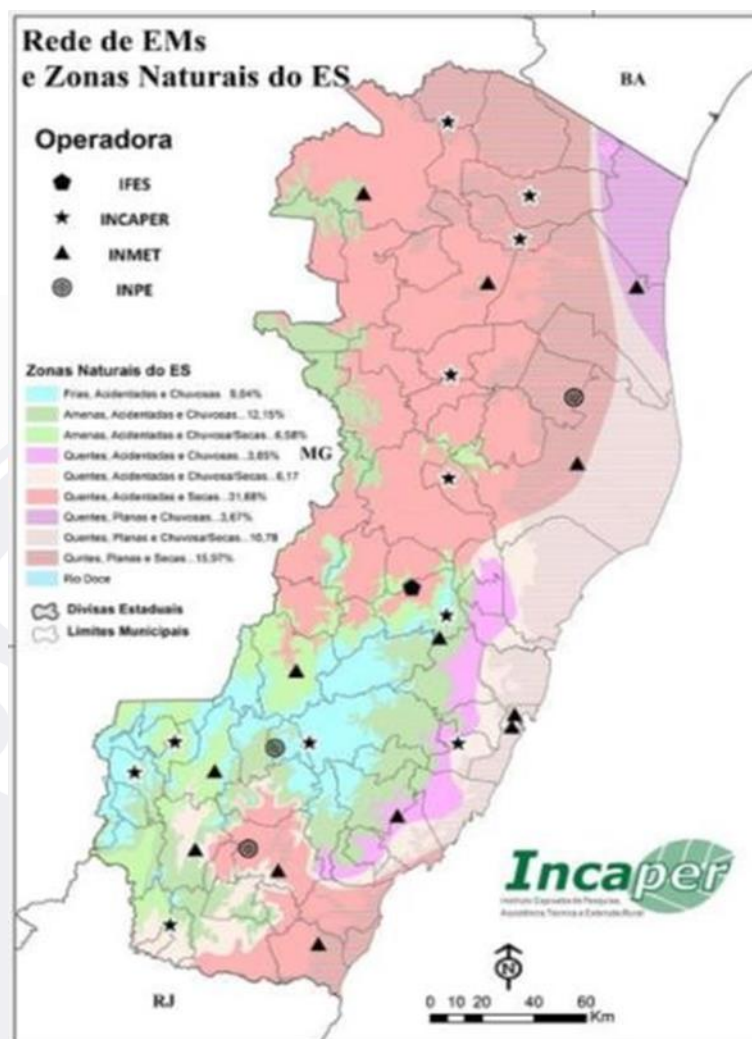


Figura 5. Distribuição de estações meteorológicas no ES.
Fonte: INCAPER.

Entre os órgãos parceiros destaca-se o Instituto Nacional de Meteorologia (INMET), responsável pela operação da Rede de Estações Meteorológicas Automáticas (EMAs). No município, há uma EMA instalada na região do Xuri, que contribui diretamente para o monitoramento climático local.

Essas estações realizam a coleta contínua — minuto a minuto — de dados meteorológicos como temperatura, umidade relativa do ar, pressão atmosférica, volume de precipitação, direção e intensidade dos ventos, além da radiação solar. A cada hora, os dados são consolidados e enviados à sede do INMET, em Brasília, por meio de sistemas de comunicação via satélite ou rede móvel.

Após serem submetidos a processos de validação e controle de qualidade, os dados são armazenados em um banco nacional e disponibilizados gratuitamente em tempo real através do portal do INMET (www.inmet.gov.br/sonabra/maps/pg_automaticas.php). Essas informações são fundamentais para a elaboração de previsões meteorológicas e produtos técnicos voltados tanto para órgãos públicos quanto para usuários da sociedade civil.

O Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN) atua com a missão de desenvolver, validar e aplicar sistemas capazes de prever a ocorrência de desastres naturais em áreas vulneráveis em todo o território brasileiro. Atualmente, o órgão realiza o acompanhamento contínuo de 958 municípios distribuídos pelas cinco regiões do país.

Para que um município seja incluído na rede de monitoramento do CEMADEN, é necessário que possua um levantamento detalhado das áreas de risco, contemplando zonas suscetíveis a deslizamentos de encostas, alagamentos e enxurradas. Além disso, é essencial apresentar estimativas sobre os possíveis impactos e prejuízos que tais eventos podem causar à população e à infraestrutura local.

Apiacá possui um pluviômetro e uma estação meteorológica do CEMADEN, instalados na sede do município, o pluviômetro na rua Jader Pinto, s/n - Centro (dentro da secretaria de obras) e a estação meteorológica localizada na rua Vereador Daniel Tebaldi, s/n, Francisco Jorge.



Figura 6. Estação meteorológica localizada na rua Vereador Daniel Tebaldi, s/n, Francisco Jorge.



Figura 7. Pluviômetro na rua Jader Pinto, na Secretaria de Obras.

Os pluviômetros automáticos são dispositivos projetados para registrar e quantificar a precipitação em uma determinada localidade. A medição é expressa em milímetros (mm), sendo que uma precipitação de 1 mm por minuto corresponde a 1 litro de água por minuto em uma área de 1 metro quadrado (m²).

Esses equipamentos integram o Projeto “Pluviômetros Automáticos”, lançado em 2013 pelo CEMADEN (Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais), com implantação em 821 municípios brasileiros. A iniciativa visa expandir e fortalecer a rede nacional de monitoramento de chuvas, fornecendo suporte técnico para a emissão de alertas relacionados a desastres naturais em estados e municípios.

Os pluviômetros automáticos da Rede de Monitoramento Ambiental do CEMADEN foram concebidos para registrar tanto o volume quanto a intensidade das chuvas, especialmente aquelas com potencial de provocar deslizamentos de terra, alagamentos e enxurradas.

As informações coletadas por essa rede são fundamentais para o monitoramento em tempo real realizado pela equipe da Sala de Situação do CEMADEN. Combinadas a outros dados, essas medições contribuem para a avaliação de cenários de risco e para a definição de níveis de alerta frente à possibilidade de eventos extremos.

Todos os dados gerados por esses instrumentos estão disponíveis ao público por meio do Mapa Interativo, acessível no site oficial do CEMADEN: (www.cemaden.gov.br/mapainterativo).

Por meio desses e de outros recursos tecnológicos, o CEMADEN atua na implementação das diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), conforme previsto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Entre suas atribuições estão o monitoramento contínuo de fenômenos meteorológicos, hidrológicos e geológicos com potencial para gerar desastres, bem como a emissão de alertas antecipados que visam reduzir os impactos de eventos naturais adversos.

Assim que o CEMADEN emite um alerta, a responsabilidade pela coordenação das ações passa para o Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres (CENAD). Esse órgão atua como elo entre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e os demais entes federativos, desempenhando funções estratégicas como:

- Agregar e organizar dados relacionados a riscos e ocorrências de desastres.
- Acompanhar os indicadores de eventos adversos em tempo real.
- Divulgar alertas e alarmes sobre desastres, além de orientar preventivamente a população.
- Articular e liderar as ações de resposta diante de situações emergenciais.
- Acionar e distribuir recursos para garantir uma resposta rápida e eficaz às ocorrências.

Na prática, o CEMADEN realiza o monitoramento e emite os alertas, enquanto o CENAD é responsável por repassá-los aos órgãos estaduais e municipais de proteção e defesa civil, garantindo que as medidas necessárias sejam tomadas com agilidade e precisão.

Por sua vez, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – CEPDEC possui um plantão 24 horas para receber os alertas (CEMADEN, CENAD, INCAPER e outras agências) e acionar os órgãos municipais de proteção e defesa civil.

A Defesa Civil de Apicá de posse dos alertas emitidos pela CEPDEC emite os alertas para os munícipes pelas mídias sociais.

O monitoramento para alagamentos, inundações e enchentes será realizado pela Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil por meio do acompanhamento dos boletins meteorológicos, acompanhamento dos níveis do rio e córregos e dados de precipitação da estação meteorológica localizada na sede do município.

Para deslizamentos e estiagem o monitoramento será realizado pela equipe de Proteção e Defesa Civil municipal por vistorias e acompanhamentos em locais mapeados como área de risco e por boletins meteorológicos estaduais.

4.2.1.4 ALERTA

A emissão do alerta será autorizada pelo Secretário de Defesa Civil quando houver acúmulo significativo de chuva e/ou possibilidade de deslizamentos, que se dará pelas redes sociais oficiais e por patrulhamento e em períodos de estiagem serão reforçadas as informações à população sobre o perigo de criar focos de incêndios próximos à vegetação seca, e em casos de incêndios a



COMPDEC se deslocará até o local para avaliação da proporção do fogo e acionará o Corpo de Bombeiros caso necessário.

A comunidade será avisada da seguinte forma:

- Por meio de mensagens e alertas emitidos pela COMPDEC, Secretaria da Defesa Civil e Secretaria de Comunicação;
- Sirene no carro oficial da Defesa Civil Municipal;
- Mensagem de texto do número oficial da Defesa Civil Municipal;
- Rede social da Prefeitura e demais meios de comunicação oficial.

Os munícipes, principalmente os residentes em áreas de risco, podem também, receber alertas via aparelho celular. Em operação no Estado do Espírito Santo, desde o dia 18/12/2017, esse serviço permite que qualquer pessoa que possua um aparelho celular possa receber mensagens de alerta, bastando cadastrar o seu CEP enviando um SMS para o número 40199 com o CEP desejado no corpo da mensagem. Sempre que houver um alerta para a região que o CEP está localizado, a Defesa Civil enviará uma mensagem de SMS, com avisos e recomendação para todos os aparelhos cadastrados. O serviço também permite o envio dos alertas por meio do serviço Google Alertas Públicos e via TV por assinatura.

A portaria do Ministério da Integração nº 431, de 13 de setembro de 2018, regula o funcionamento do IDAP (Interface de Divulgação de Alertas Públicos). Nela fica estabelecido que a Defesa Civil Estadual é a responsável pelo envio dos alertas à população por meio da plataforma. Porém em casos excepcionais o CENAD, pode fazer o envio dos alertas. Além disso, também estabelece os seguintes critérios:

- O envio de informações de alerta é restrito às etapas de preparação e resposta a um desastre, ou seja, enviadas na iminência de uma ocorrência ou quando esta ocorrer e as informações sejam necessárias para o salvamento e melhor atendimento da população;
- Todos os alertas enviados, independentemente do tipo de disseminação, devem estar acompanhados de recomendações ou ações para a população em risco de desastre;
- As mensagens a serem divulgadas para a população devem atender aos interesses da população, sejam de utilidade pública e tenham o caráter de preparação para um possível desastre;
- Devem conter informações emergenciais e recomendações relativas às condições de risco de uma determinada localidade; e
- Apresentar informações claras e de fácil entendimento por parte da população.



4.2.1.5 ALARME

O alarme será acionado pela Secretaria de Defesa Civil quando houver acúmulo significativo de chuva e/ou probabilidade de deslizamento de massas, por meio da sirene do veículo oficial da Defesa Civil, e em períodos de estiagem, em casos de focos de incêndio.

4.2.1.6 ACIONAMENTO DOS RECURSOS

Os recursos disponíveis pela Defesa Civil serão acionados pelo Secretário da Defesa Civil quando houver acúmulo significativo de chuva e/ou deslizamento de massas, e em períodos de estiagem, devido as possibilidades de incêndios. Estes recursos são compostos pelos servidores da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, um veículo oficial e um barco oficial.

Os recursos monetários serão solicitados pelo Secretário de Defesa Civil, para resposta e reconstrução do município e assistência humanitária, por ofícios para outros municípios não afetados, por meio do site S2iD para recursos federais e pelo e-Docs para estaduais, além do fundo municipal de Proteção e Defesa Civil.

4.2.1.7 MOBILIZAÇÃO E DESLOCAMENTO DOS RECURSOS

Os servidores da secretaria serão mobilizados pelo Secretário, por meio de contato telefônico, quando houver acúmulo significativo de chuva e/ou deslizamento de massas, e em períodos de estiagem, quando houver focos de incêndio. Após mobilização, a equipe se deslocará para os pontos de interesse com os recursos disponíveis e acionará as demais secretarias conforme necessárias.

4.2.1.8 ACIONAMENTO DOS NUPDEC's

Em caso de acúmulo significativo de chuvas e/ou deslizamentos, os NUPDEC's serão acionados pela secretaria, que trabalharão em conjunto com a Defesa Civil.

Os NUPDEC's são formados por moradores da comunidade local que recebem treinamento para agir em situações de emergência e auxiliar na prevenção e mitigação de riscos. Cada NUPDEC terá um responsável pelo bairro que acionará os demais, seguindo os protocolos estabelecidos pela Defesa Civil Municipal.

São ações dos NUPDEC's:



- Mobilizar membros da comunidade conforme protocolo;
- Orientar sobre evacuação e locais de abrigo;
- Apoio logístico para busca e salvamento;
- Apoio nos abrigos;
- Apoio na identificação da população com mobilidade reduzida ou com deficiência;
- Informar a Secretaria de Defesa Civil sobre riscos iminentes, sejam de natureza natural ou antrópica.

Os NUPDEC's são expressamente proibidos de realizar ações fora dos protocolos estabelecidos pela Secretaria de Defesa Civil.

4.2.2 DESASTRE

4.2.2.1 FASE INICIAL

4.2.2.1.1 DIMENSIONAMENTO DO EVENTO E DA NECESSIDADE DE RECURSOS (AVALIAÇÃO DE DANOS)

Os servidores da Secretaria de Defesa Civil dimensionarão os eventos por meio da proporção de áreas afetadas e a dimensão de danos ocorridos nestas áreas.

4.2.2.1.2 INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE COMANDO

O Sistema de Comando se instalará no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), sendo acionado pelo Secretário de Defesa Civil. Farão parte do Sistema de Comando os servidores da Secretaria de Defesa Civil, demais secretarias participantes do PLANCON e se necessário, as Defesas Cíveis estaduais e nacionais, assim como o Corpo de Bombeiros e as Forças Armadas. O posto de comando será monitorado por seguranças, 24hrs.

4.2.2.1.3 ORGANIZAÇÃO DA ÁREA AFETADA

Caberá ao órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal a organização da cena, ativando preliminarmente as áreas para:

- Posto de Comando;



- Áreas de evacuação;
- Rotas de fuga;
- Pontos de encontro;
- Abrigos;
- Heliponto;

O Posto de Comando será alocado no CRAS, conforme mencionado no item anterior (4.2.2.1.2);

As áreas de evacuação serão definidas de acordo com o dimensionamento do evento, sendo estes, as áreas afetadas pelo desastre.

Os abrigos fixos serão divididos em:

Abrigo 01: Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Alves, rua Olympio Correa de Miranda, s/n, Centro, Apicá - ES, para os bairros Centro e Oswaldo de Castro Silveira, tendo como rota de fuga preferencialmente as ruas Olympio Correa de Miranda e Benedito Rangel.

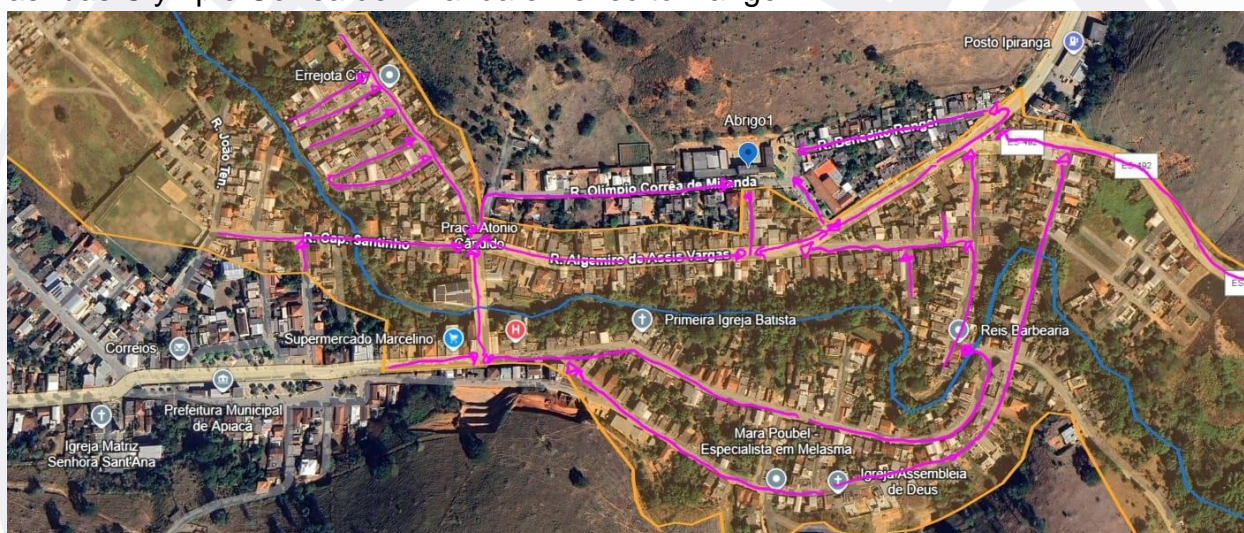


Figura 8. Rotas de fuga para abrigo 01, onde:
Amarelo: área de risco;
Rosa: rota de fuga.
Fonte: Google Earth

Abrigo 02: Igreja Santa Terezinha, rua Gilda Gomes de Almeida, s/n, Boa Vista, Apicá - ES para os bairros Boa Vista e José Maria da Silveira (Zé do Otto), tendo como rota de fuga preferencialmente a rua Jader Pinto;



Figura 9. Rotas de fuga para abrigo 02, onde:
Amarelo: área de risco;
Rosa: rota de fuga.
Fonte: Google Earth

No Distrito de José Carlos (Iuru) e Condomínio Boa Vista os moradores serão orientados a irem para as áreas mais altas por não ter um abrigo e nem tempo hábil e rota para tal, tendo como rota de fuga preferencialmente as ruas Adelino Justino Lopes para o distrito de José Carlos (Iuru) e rua Madre Tereza para o condomínio Boa Vista.

Os dois abrigos acima são fixos, dependendo da extensão do evento, outros abrigos poderão ser abertos.

O Heliponto será no polo industrial no bairro José Henriques.

4.2.2.1.4 PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E LEGAIS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE ANORMALIDADE (DECRETAÇÃO DE S.E OU E.C.P E ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS)

A situação de anormalidade será decretada pelo Prefeito Municipal, através da avaliação do Secretário de Defesa Civil, sendo os documentos legais e administrativos de competência do setor jurídico municipal.

4.2.2.1.5 CONSOLIDAÇÃO DO PRIMEIRO RELATÓRIO

O primeiro relatório contará com a participação de todas as secretarias que compõem o PLANCON, cuja consolidação será realizada pelos servidores da Secretaria de Defesa Civil.

4.2.2.2 RESPOSTA

A coordenação da resposta na fase do desastre será realizada pelo órgão de Proteção e Defesa Civil Municipal.

4.2.2.2.1 AÇÕES DE SOCORRO

4.2.2.2.1.1 BUSCA E SALVAMENTO

Os servidores da Secretaria de Defesa Civil avaliarão os riscos para suas seguranças, caso não apresente nenhum, realizarão a busca e o salvamento da população, do contrário, o Corpo de Bombeiros que responde ao município e/ou a Defesa Civil estadual e/ou nacional serão acionados. Para estas ações, os socorristas contarão com o auxílio do carro e do barco da Defesa Civil Municipal e os recursos da Secretaria de Obras.

4.2.2.2.1.2 PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

Os primeiros socorros e atendimento hospitalar deverão ser realizados pelas equipes do Hospital São Vicente de Paula – Apiacá e pelo SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), sendo estes acionados pela Secretaria de Defesa Civil, Secretaria de Saúde, e/ou o Corpo de Bombeiros que responde ao município e/ou a Defesa Civil estadual e/ou nacional.

4.2.2.2.1.3 ATENDIMENTO MÉDICO E CIRÚRGICO DE URGÊNCIA

Os primeiros socorros e atendimento hospitalar deverão ser realizados pelas equipes do Hospital São Vicente de Paula – Apiacá, sendo estes encaminhados pela Secretaria de Defesa Civil e/ou Secretaria de Saúde, e/ou o Corpo de Bombeiros que responde ao município e/ou a Defesa Civil estadual e/ou nacional.



4.2.2.2.1.4 EVACUAÇÃO

A ordem de evacuação será dada pelo Secretário de Defesa Civil, de acordo com o risco iminente de inundações, deslizamentos ou incêndios, para as áreas de riscos já mapeadas. A evacuação será realizada com o auxílio da Secretaria de Obra e Agricultura, além da Polícia Militar. Caso haja resistência da população em deixar o local, o Ministério Público será acionado para auxílio.

4.2.2.2.2 ASSISTÊNCIA ÀS VÍTIMAS

4.2.2.2.2.1 CADASTRAMENTO

O cadastramento será realizado nos abrigos públicos pela Secretaria de Desenvolvimento Social, e para as vítimas que se direcionarem para abrigos particulares, os agentes serão enviados até estas localidades, para preenchimento do cadastro pessoal, apresentada no Anexo VII.

4.2.2.2.2.2 ABRIGAMENTO

Os abrigos serão nas seguintes localidades:

- Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria de Lourdes Alves, rua Olympio Correa de Miranda, sn, Centro, Apiacá-ES, para os bairros Centro e Oswaldo de Castro Silveira;
- Igreja Santa Terezinha, rua Gilda Gomes de Almeida, sn, Boa Vista, Apiacá-ES, para os bairros Boa Vista e José Maria da Silveira (Zé do Otto) e
- Orientação: No distrito de José Carlos os moradores serão orientados a irem para as áreas mais altas.

Os abrigos contarão com equipes de Assistência Social e Saúde, além de seguranças. É expressamente proibida a entrada de pessoas que não estejam cadastradas no abrigo, bebidas alcoólicas, instrumentos perfurocortantes, armas de fogo, som alto e festas. Os abrigos terão horários para abertura e fechamento, sendo abertura às 06h e fechamento às 22h. Os horários de alimentação serão definidos pelas equipes responsáveis, sendo estabelecidas no primeiro dia e seguido até o fechamento do abrigo. Placas informativas com os horários serão espalhados pelos abrigos.

4.2.2.2.3 RECEBIMENTO, ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES

As doações, exceto vestuários, serão recebidas, organizadas e distribuídas na quadra poliesportiva, na rua Euclides Francisco de Souza, s/n, José Henriques, Apiacá-ES. Os vestuários serão recebidos, organizados e distribuídos no Apiacá Lítéro Clube, na rua João Tenente, n.06, Centro, Apiacá-ES. Os responsáveis pelas doações são Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Secretaria de Desenvolvimento Social.

4.2.2.2.4 MANEJO DE MORTOS

A remoção, identificação, tratamento e sepultamento de cadáveres serão feitos pelo IML (Instituto Médico Legal), Secretaria Municipal de Obras (por meio do coveiro) e Polícia Civil (Técnico-Científica), sendo acionados, quando necessário, pelo Secretário de Defesa Civil.

4.2.2.2.5 ATENDIMENTO AOS GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (CRIANÇAS E ADOLESCENTES, IDOSOS, PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA, ETC...)

As vítimas portadoras de necessidades especiais deverão ser atendidas pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o PLANCON elaborado pela mesma (anexo VIII).

4.2.2.2.3 MOBILIZAÇÃO ADICIONAL DE RECURSOS

Serão acionados, caso necessário, as forças armadas, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil estadual, nacional e de outros municípios que não foram afetados para auxiliar na assistência às vítimas.

4.2.2.2.4 SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DE OUTROS MUNICÍPIOS E DO NÍVEL ESTADUAL OU FEDERAL

Serão acionados, caso necessário, o Corpo de Bombeiros, a Defesa Civil estadual, nacional e de outros municípios que não foram afetados para auxiliar na assistência às vítimas.



4.2.2.2.5 SUPORTE ÀS OPERAÇÕES DE RESPOSTA

Os agentes de Proteção e Defesa Civil juntamente com a Secretaria de Desenvolvimento Social acompanharão o suporte as vítimas por meio de assistência humanitária, fornecendo o material necessário para a limpeza de suas residências. A fiscalização da limpeza será feita pelos agentes de endemias para verificar o uso correto dos materiais de proteção e limpeza, e a vacinação da população será realizada pelos agentes da Secretaria de Saúde.

Quanto ao período de estiagem, em casos de danos causados por incêndios, a Defesa Civil juntamente com as Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde serão responsáveis pelo direcionamento da população para locais seguros e livres de gases tóxicos. Em casos de vítimas por inalação, a Secretaria de Saúde ficará responsável pelo acompanhamento das mesmas ao Pronto Atendimento.

Em caso de acidentes com produtos perigosos, a Defesa Civil prestará o primeiro atendimento, isolará a área e identificará o produto quando possível, acionará o Corpo de Bombeiros e em caso de vítimas por inalação, encaminhará para o hospital.

4.2.2.2.6 ATENDIMENTO AO CIDADÃO E À IMPRENSA (INFORMAÇÕES SOBRE OS DANOS, DESAPARECIDOS, ETC.)

O atendimento ao cidadão e à imprensa será feita por meio da Secretaria de Comunicação, que usará os meios oficiais para divulgar todas as informações pertinentes ao desastre.

4.2.3 REABILITAÇÃO DE CENÁRIOS

4.2.3.1 RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS ESSENCIAIS

A Defesa Civil fará um levantamento dos serviços essenciais danificados pelo desastre, e em parceria com as demais secretarias citadas neste plano de acordo com a demanda, realizará os restabelecimentos necessários para o pleno funcionamento dos serviços.



4.2.3.2 RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

Será realizada após o atendimento prioritário às vítimas e quando a limpeza das vias estiver concluída. Os agentes da Defesa Civil juntamente com o setor de Engenharia do município, preencherão o FIDE (Formulário de Informação do Desastre) e enviarão as propostas de restabelecimento pelo S2iD e/ou E-Docs, onde estarão contidas as informações necessárias para as obras de recuperação das infraestruturas danificadas pelo desastre.

4.3 ATRIBUIÇÕES

A Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), criada pela Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, estabelece diretrizes para ações voltadas à redução de riscos e à gestão de desastres. Ela contempla medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, com foco na proteção da população e na preservação de bens e do meio ambiente.

Essa política deve ser articulada com outras áreas estratégicas, como planejamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde pública, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão das águas, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia, além de demais políticas setoriais. O objetivo é promover um desenvolvimento sustentável e resiliente, capaz de enfrentar os desafios impostos por eventos adversos.

Aos Municípios, conforme estabelecido no art. 8º da Lei 12.608/2012, compete:

- I - executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - coordenar as ações do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII - vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- IX - manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;



- X - mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;
- XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;
- XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;
- XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;
- XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;
- XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas;
- e
- XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

Importante observar que a PNPDEC estabelece as competências do Município e não necessariamente da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, reforçando, desta forma, que o planejamento das ações deve ser embasado na multidisciplinaridade que permeia a proteção e defesa civil das comunidades.

Dessa forma, ao estabelecer as responsabilidades dos órgãos municipais que compõem o Plano e a Defesa Civil municipal, foi priorizado o alinhamento entre as competências já previstas na legislação local e aquelas atribuídas ao município pela Lei Federal nº 12.608, de 2012. Essa harmonização visa garantir coerência institucional e efetividade na atuação integrada voltada à proteção e defesa civil.

De forma a organizar as ações que envolvem a proteção civil das comunidades, as atribuições de cada um dos órgãos estão divididas em três fases distintas. São elas:

- **Prevenção de Desastres:** São as ações destinadas a reduzir a ocorrência e a intensidade de desastres, por meio da identificação, do mapeamento e do monitoramento de riscos, ameaças e vulnerabilidades locais, incluindo a capacitação da sociedade em atividades de Defesa Civil.
- **Preparação para Desastres:** São as ações que visam desenvolver capacidades necessárias para gerenciar de forma eficiente e eficaz a atuação nas situações de anormalidade.
- **Resposta aos Desastres:** Operacionalmente é a fase mais crítica e a que demanda maior urgência, pois, se traduz no atendimento propriamente dito, ou seja, nas ações de socorro, de assistência às vítimas da emergência e de reabilitação do cenário do desastre.



As ações de socorro e assistenciais visam à prestação de serviços de emergência e de assistência durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada. Também se insere nesse contexto a ações de reabilitação dos cenários do desastre, já que estão dentro de uma rotina de estabilização do quadro geral, onde se busca evitar o agravamento da situação, bem como o restabelecimento das condições da normalidade.

As atribuições específicas de cada um dos órgãos estão estabelecidas na sequência.

4.3.1 ATRIBUIÇÕES GERAIS

São responsabilidades gerais dos órgãos envolvidos no Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil:

- Manter um plano de chamada atualizado do pessoal de seu órgão com responsabilidade pela implementação do plano;
- Desenvolver e manter atualizados os procedimentos operacionais padronizados necessários para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Preparar e implementar os convênios e termos de cooperação necessários para a participação de seu órgão na implementação do plano;
- Identificar e suprir as necessidades de comunicação para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Identificar fontes de equipamento e recursos adicionais para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano;
- Prover meios para a garantia da continuidade das operações de seu órgão, incluindo o revezamento dos responsáveis por posições chave;
- Identificar e prover medidas de segurança para as pessoas designadas para a realização das tarefas atribuídas ao seu órgão na implementação do plano.

4.3.2 ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS

INFORMAR O ÓRGÃO:	
Responsabilidade primária:	P&DC e Gabinete
Na preparação:	P&DC e todas as secretarias
No monitoramento:	P&DC
No alerta:	P&DC e Secretaria de Comunicação



No alarme:	P&DC
No socorro:	P&DC, Sec. de Saúde, Sec. Obras e Sec. Agricultura
Na assistência às vítimas	P&DC, Secretaria Des. Social, Sec. Saúde e Sec. Educação
Na reabilitação de cenários	P&DC, Sec. Obras, Sec. Meio Ambiente e Engenharia
Na desmobilização	P&DC e Gabinete

*P&DC: Proteção e Defesa Civil

A. Órgão: Proteção e Defesa Civil

Recursos Humanos	Secretário, Coordenador e agentes
Recursos Materiais/Equipamentos	Veículo oficial e barco oficial
Recursos/Programas	

B. Órgão: Gabinete do Prefeito

Recursos Humanos	Prefeito, Vice-prefeito, Chefe de gabinete e secretária
Recursos Materiais/Equipamentos	Veículos oficiais
Recursos/Programas	

C. Órgão: Secretaria de Agricultura

Recursos Humanos	Operador de máquina, motorista de caminhão
Recursos Materiais/Equipamentos	Caminhão caçamba, pá carregadeira, retroescavadeira, trator e patrol
Recursos/Programas	

D. Órgão: Secretaria de Comunicação

Recursos Humanos	Agentes de comunicação
Recursos Materiais/Equipamentos	Redes sociais e equipamentos foto/vídeo
Recursos/Programas	

E. Órgão: Secretaria de Saúde

Recursos Humanos	Enfermeiros, motoristas de ambulância, médicos e agentes de endemias
Recursos Materiais/Equipamentos	Leitos e ambulâncias
Recursos/Programas	Programa Saúde da Família, Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental, Vigilância Epidemiológica e Zoonoses.



F. Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social

Recursos Humanos	Assistentes sociais e demais servidores
Recursos Materiais/Equipamentos	Cestas básicas, colchões, roupas de cama, vestuário e banho, kit de higiene pessoal e kit de limpeza.
Recursos/Programas	CRAS

*Fraldas descartáveis (infantil e adulto) não se encontram nos estoques das Secretarias de Desenvolvimento Social e Saúde, sendo então necessários doações para as distribuições.

G. Secretaria de Educação

Recursos Humanos	Cozinheiras, auxiliares de cozinha e auxiliares de serviços gerais
Recursos Materiais/Equipamentos	Escolas e computadores
Recursos/Programas	

H. Órgão: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Recursos Humanos	Garis, motoristas e trabalhadores braçais
Recursos Materiais/Equipamentos	Caminhão caçamba, retroescavadeira, caminhão pipa, veículos oficiais, e equipamentos de podas em árvores
Recursos/Programas	

I. Órgão: Secretaria de Meio Ambiente

Recursos Humanos	Agentes de fiscalização
Recursos Materiais/Equipamentos	Veículo oficial
Recursos/Programas	

J. Órgão: Setor de Engenharia

Recursos Humanos	Engenheiros e arquitetos
Recursos Materiais/Equipamentos	Veículo oficial, computadores
Recursos/Programas	

K. Procuradoria

Recursos Humanos	Assessores jurídicos
Recursos Materiais/Equipamentos	Parte documental (jurídica)
Recursos/Programas	

L. Sociedade Cultural Pró-Apiacá

Recursos Humanos	Integrantes do conselho
Recursos Materiais/Equipamentos	Doações



Recursos/Programas	
---------------------------	--

M. SAMU

Recursos Humanos	Socorristas
Recursos Materiais/Equipamentos	Ambulância
Recursos/Programas	

N. Polícia Militar

Recursos Humanos	Oficiais
Recursos Materiais/Equipamentos	Viaturas
Recursos/Programas	

5. COORDENAÇÃO, COMANDO E CONTROLE

A coordenação geral das ações de Proteção e Defesa Civil ficará a cargo da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, e por meio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC. No caso específico de medidas e ações emergenciais de resposta em situações críticas, a COMPDEC irá organizar, planejar e coordenar as atividades necessárias de socorro, assistência à população atingida e reabilitação do cenário atingido.

Devido aos problemas que são observados em situações críticas é de suma importância que haja um sistema de coordenação e controle previamente padronizado, testado e treinado, que permita o melhor gerenciamento.

O Sistema de Comando em Operações (SCO) é uma ferramenta gerencial para comandar, controlar e coordenar as operações de resposta em situações críticas, fornecendo um meio de articular os esforços de agências individuais quando elas atuam com o objetivo comum de estabilizar uma situação crítica e proteger vidas, propriedades e o meio ambiente.

Criado nos Estados Unidos da América na década de 70 é amplamente utilizado no Brasil com várias experiências positivas durante os mais diversos tipos de desastres.

Ao ser acionado, o Comando do Incidente deverá:

- Avaliar a situação preliminarmente e implementar as ações voltadas para segurança da operação e obtenção de informações, levando em consideração os procedimentos padronizados e planos existentes;
- Assumir a coordenação contatando as equipes envolvidas via: rádio, telefone, e-mail ou até mesmo pessoalmente;
- Estabelecer um Posto de Comando e comunicar a todos sobre a sua localização;



- Estabelecer uma Área de Espera e designar um Encarregado, o qual realizará o controle de todos os recursos disponíveis no local;
- Verificar a aplicação desse plano, implementando ações e considerando o seguinte:
 - Identificação do cenário;
 - Prioridades e metas a serem alcançadas;
 - Recursos a serem utilizados;
 - Organograma modular, flexível e claro;
 - Canais de comunicação;
 - Período operacional (início e término).
- Solicitar ou dispensar recursos adicionais;
- Verificar a necessidade de implementar instalações e definir zonas de trabalho;
 - Verificar a necessidade de implementar funções para melhorar o gerenciamento;
 - Controlar a operação no Posto de Comando, registrando as informações que chegam e saem do comando;
 - Preencher os formulários pré-estabelecidos com a finalidade de registrar as atividades realizadas em andamento, visando consolidar as informações e facilitar seu uso para as etapas posteriores com as seguintes informações:
 - Croqui e situação inicial;
 - Objetivos da resposta inicial;
 - Organograma da estrutura organizacional de resposta;
 - Recursos operacionais e logísticos envolvidos.

ORGANOGRAMA BÁSICO E FUNÇÕES DO SCO

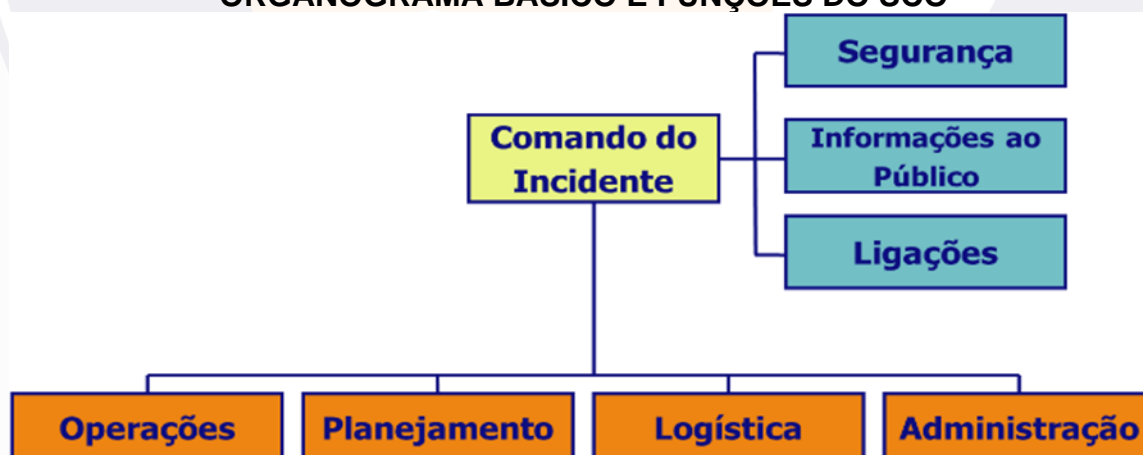


Figura 10. Organograma Básico e Funções do SCO.

Fonte: CEPDEC/ES

6. ANEXOS

6.1 ANEXO I – LISTA DE CONTATOS



6.2 ANEXO II – LEI DE CRIAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

LEI Nº 849/2012 DE 20 de junho de 2012.

Dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ**, Estado do Espírito Santo: Faço saber que o povo, por intermédio de seus representantes, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É criada e inserida na estrutura organizacional básica da Prefeitura Municipal de Apiacá, como órgão de assessoria e apoio direto ao Prefeito, a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II - Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e conseqüentes prejuízos econômicos e sociais;

III - Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada;





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

IV - Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º À Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, compete:

I - coordenar e executar as ações de defesa civil;

II - priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a minimização de desastres;

III - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;

IV - elaborar e implementar planos diretores, preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;

V - analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no Plano Diretor estabelecido pelo § 1º do art. 182 da Constituição Federal;

VI - vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;

VII - manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;

VIII - implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

IX - estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

X - implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XI - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres, e ao preenchimento dos formulários de Notificação Preliminar de Desastres - NOPRED e de Avaliação de Danos - AVADAN;

XII - propor à autoridade competente a decretação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo Sistema Estadual de Defesa Civil - SIEDEC-ES;

XIII - executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;

XIV - capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;

XV - implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - realizar exercícios simulados para adestramento das equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;

XVII - promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;

XVIII - estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;

XIX - informar as ocorrências de desastres à Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC e à Secretaria Nacional de Defesa Civil - SEDEC;





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

XX - prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XXI - implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XXII - promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;

XXIII - sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;

XXIV - participar e colaborar com programas coordenados pela CEDEC e SEDEC;

XXV - comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;

XXVI - promover mobilização comunitária visando à implantação de Núcleos de Defesa Civil - NUDEC, ou entidades correspondente, especialmente nas escolas de nível fundamental e médio e em áreas de riscos intensificados;

XXVII - estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 4º A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos relativos à defesa civil.

Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 6º A COMDEC compor-se-á de:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

I – Coordenador Municipal de Defesa Civil;**II – Secretaria Administrativa;****III - Setor Técnico;****IV - Setor Operativo.**

Art. 7º - É criado um cargo comissionado denominado Coordenador Municipal de Defesa Civil, padrão de Secretário Municipal Adjunto, que será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, ao qual compete coordenar as atividades de defesa civil no Município e gerir a COMDEC.

Art. 8º - Fica criado um cargo comissionado de auxiliar administrativo de defesa civil e um cargo efetivo de agente municipal de defesa civil, ambos com lotação na COMDEC e vencimentos de auxiliar administrativo municipal.

Parágrafo único – O quantitativo e a respectiva remuneração dos cargos criados neste artigo estão dispostos no anexo I à presente Lei.

Art. 9º - Os agentes municipais de defesa civil tem como atribuições: Executar as ações de defesa civil conforme diretrizes passadas pelo Coordenador Municipal tais como: Participar, coordenar e supervisionar trabalhos relativos a vistorias, levantamento de informações, encaminhamento de vítima, acompanhamento dos serviços implantados em abrigos, fiscalização de voluntários em situações de acometimento ou em áreas atingidas por calamidade pública, bem como desempenhar outras atividades inerentes às missões de defesa civil no Município.

Art. 10 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a organizar, formalizar e modificar, por Decreto, a estrutura básica necessária ao funcionamento da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 11 - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 12. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 13. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las e a promover os ajustes necessários, respeitados os elementos de despesa, as funções de governo e demais preceitos legais.


Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Apiacá-ES, 20 de junho de 2012.



HUMBERTO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Na forma da Lei Orgânica Municipal
Em: 20/06/2012.


Secretária.



6.3 ANEXO III – LEI DE CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.133, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Cria o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil.”

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil - FUMPDEC do Município de Apiacá, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 20 de junho de 2012, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I - Chefe do Executivo Municipal ou representante do Executivo por ele designado, sob presidência deste;

II - Chefe do Destacamento da Polícia Militar do Estado do Espírito Santo em exercício no Município de Apiacá;

III - Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 849, de 20 de junho de 2012;

V- um Representante da Secretaria Municipal de Finanças;

VI - um representante do Ministério Público Estadual.

§ 1º Os membros do Conselho Gestor e os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações de proteção e defesa civil exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

§ 2º A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 3º O FUMPDEC, com duração indeterminada, possui natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros em ações estabelecidas e definidas pelo COMPDEC, de modo a garantir a



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

execução das ações de proteção e defesa civil.

§ 1º As ações de que trata o *caput*, compreendem as a elaboração e adoção de estratégias locais, nacionais e internacionais de prevenção, preparação, mitigação, respostas e reconstrução originada por desastres e mudanças climáticas, com o objetivo da redução do risco de desastres, planejamento urbano sustentável, adaptação as mudanças do clima a fim de buscar o fortalecimento da cultura de resiliência.

§ 2º O Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil - FUMPDEC, ficará vinculado ao Gabinete do Prefeito, a quem compete fornecer recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetos definidos neste regulamento.

Art. 4º As ações de prevenção de desastres desenvolvidas pela COMPDEC compreendem:

I - Avaliação dos riscos de desastres:

- a) estudo e mapeamento das ameaças dos desastres;
- b) estudo e mapeamento do grau de vulnerabilidade dos sistemas;
- c) elaboração de projetos destinados à minimização de desastres;

d) confecção de programas e projetos de responsabilidade sociais e cursos a população.

II - Redução dos riscos de desastres e adaptações às mudanças climáticas:

a) adoção de medidas não estruturais que englobam o planejamento da ocupação e/ou da utilização do espaço geográfico, em função da definição de áreas de riscos, visando à redução de desastres;

b) execução de medidas estruturais que englobam obras de engenharia de qualquer espécie, destinadas a redução de desastres;

c) elaboração do Plano Local de Resiliência e do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil pela COMPDEC;

d) participação na Campanha Construindo Cidades Resilientes da Organização das Nações Unidas (ONU) e da Estratégia Internacional para



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Redução do Risco de Desastres (EIRD).

Art. 5º As ações de preparação para emergências e desastres compreendem:

- I - capacitação e treinamento de recursos humanos;
- II - aparelhamento dos órgãos de coordenação, execução e apoio logístico, integrantes do sistema de proteção e defesa civil;
- III - acompanhamento das previsões do tempo emitidas pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN ou órgão equivalente;
- IV - informação e pesquisa sobre desastres promovidos pelo Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais - CEMADEN;
- V - articulação e integração de ações de informações;
- VI - desenvolvimento institucional;
- VII - motivação e articulação empresarial e da população;
- VIII - desenvolvimento e instalação de sistemas de monitoração, alerta e alarme para áreas de riscos ou sujeitas a desastres;
- IX - planos operacionais e de contingências;
- X - planejamento de proteção de populações para redução dos riscos de desastres e adaptações as mudanças climáticas.

Art. 6º As ações de resposta aos desastres compreendem:

- I - socorro e assistência às populações afetadas por desastres;
- II - as ações de socorro e assistência emergenciais, compreendendo-se as despesas de custeio operacional e apoio financeiro às entidades assistenciais sem fins lucrativos, às quais deverão prestar contas da aplicação do recurso, respaldando providências básicas para atendimento durante e após a fase de impacto, inclusive a recuperação de áreas de risco.

Art. 7º As ações de reconstrução e recuperação compreendem:



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

I - restabelecimento dos serviços públicos, da economia da área afetada, do moral social e o bem-estar da população;

II - realocação de populações afetadas por desastres;

III - reconstrução e reabilitação de cenários de desastres; e

IV - destinação de recursos para as despesas de custeio operacional das obras necessárias de recuperação e reconstrução dos locais atingidos pelos desastres.

Art. 8º Compete à Comissão Gestora do FUMPDEC:

I - administrar recursos financeiros;

II - cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;

III - prestar contas da gestão financeira;

IV - desenvolver outras atividades determinadas pelo Coordenador da COMPDEC, compatíveis com os objetivos do FUNDO.

Art. 9º Constitui receita do FUMPDEC:

I - as dotações orçamentárias consignadas anualmente no Orçamento Geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;

II - os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;

III - os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, medidas compensatórias para o meio ambiente e convênios diversos destinados à redução do risco de desastres e adaptações as mudanças climáticas, socorro, assistência e reconstrução;

IV - os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas que poderão ser deduzidas do imposto de renda dos doadores até o limite legal de 1% (um por cento) para pessoa jurídica e 6% (seis por cento) para pessoa física.

V - a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

VI - recursos de 10% (dez por cento) da receita anual do município provenientes do direito de construir imóveis por outorga onerosa;

VII - no caso de necessidade de aplicação urgente de recursos financeiros para área em situação de emergência ou estado de calamidade pública poderá presidente do Conselho Gestor autorizar despesas ad referendum da Comissão, as quais serão justificativas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, e submetido a prestação de contas;

VIII - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, aberto em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;

IX - os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos para atendimento de situação anormal caracterizada como situação de emergência ou estado de calamidade pública;

X - emendas parlamentares municipais, estaduais e federais;

XI - recursos provenientes de convênios e termos de ajustamento de conduta (TAC);

XII - outros recursos que legalmente lhe forem atribuídos

§ 1º Os recursos do FUMPDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a Banco Oficial sediado no Município de Apiacá, sendo o saldo positivo do Fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

§ 2º Os recursos alocados do FUMPDEC terão destinação específica nas ações definidas no art. 2º desta Lei, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo Município.

Art. 10. Os recursos do FUMPDEC serão destinados ao financiamento das políticas de defesa civil, planos, programas, projetos, investimentos de capital e custeio, divulgação, marketing de ações de proteção e defesa civil, despesas com pessoal, encargos, despesas correntes relativas à manutenção e ao melhor aparelhamento e funcionamento das atividades meio e fins dos órgãos integrantes do Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil objetivando o fortalecimento de uma cultura de resiliência.

Art. 11. O FUMPDEC será implementado no ano de 2022 e suas dotações orçamentárias serão consignadas anualmente no orçamento geral



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

do Município.

Art. 12. O FUMPDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 12.608/2012, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal, bem como pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC).

Art. 13. Compete ao COMPDEC:

- I - fixar as diretrizes operacionais do FUMPDEC;
- II - ditar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação de recursos financeiros disponíveis;
- III - coordenar e planejar o plano de aplicação para o exercício seguinte;
- IV - disciplinar e fiscalizar o ingresso de receitas;
- V - decidir sobre a aplicação dos recursos;
- VI - analisar e aprovar bimestralmente as contas do FUMPDEC;
- VII - promover o desenvolvimento do FUMPDEC e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados;
- VIII - apresentar, anualmente, relatório de suas atividades;
- IX - definir critérios para aplicação de recursos nas ações preventivas;
- X - supervisionar e fiscalizar os recursos empregados pelo FUMPDEC.

Parágrafo único. Para efeito do cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe do Executivo Municipal deverá nomear, através de Portaria, um representante da Secretaria Municipal de Finanças para a COMPDEC a fim de apoiar as ações administrativas do FUMPDEC.

Art. 14. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integralizar cotas do Fundo Especial para Calamidades Públicas - FUNCAP da União, observadas as regras da Lei Federal nº 12.608/2012 e seu regulamento.

Art. 15. O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, regulamentará, por Decreto, o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

funcionamento do FUMPDEC.

Art. 16. Fica autorizada a inclusão de rubrica específica para atender aos objetivos da presente Lei no orçamento do presente exercício, ficando também autorizado a suplementar o orçamento no valor das despesas oriundas desta Lei e a proceder as alterações e inclusões orçamentárias e no PPA que se fizerem necessárias.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 30 de novembro de 2022.

FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.

Em: 30/11/22

**PREFEITURA
DE APIACÁ**

6.4 ANEXO IV – LEI DE CRIAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.210, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

Ementa: Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APIACÁ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁ APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada a SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL - SMSPDC, passando a integrar a estrutura organizacional da Administração Pública do Município de Apiacá e o respectivo cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil tem como objetivo principal e estratégico propiciar melhores condições de convívio social, livre das condicionantes de violência e criminalidade, desenvolvendo projetos de prevenção, com abrangência multissetorial, garantindo para a população uma gestão de segurança, assim como atuar da prevenção e no atendimento necessário em resposta às consequências advindas de fenômenos naturais, coordenando a atuação do Poder Público Municipal no atendimento da população no caso de emergência ou calamidade pública.

Art. 3º Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil:

I - estimular e colaborar como parte de ação conjunta com todos os setores ligados aos assuntos de segurança pública, inclusive com o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Polícia Federal e as entidades não governamentais que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente, com a segurança pública e defesa civil;

II – desenvolver e implementar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da



PREFEITURA
DE APIACÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

sociedade, no seio da juventude estudantil, assim como ações objetivando o combate à comercialização de drogas ilícitas no interior e nas proximidades das escolas;

XVII - exercer outras atividades voltadas à proteção e inclusão social.

Art. 4º A Coordenadoria da Defesa Civil do Município passa a integrar a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.

Art. 5º Compete ao Secretário Municipal Segurança Pública e Defesa Civil:

I - dirigir a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil tecnicamente e operacionalmente;

II - planejar, coordenar e fiscalizar todos os serviços que forem exercitados pela

Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil;

III - representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos de Segurança e demais órgãos e entidades afins, de que o Município integre;

IV - assessorar o Prefeito Municipal nos assuntos que lhe forem pertinentes, a fim de subsidiar o processo decisório;

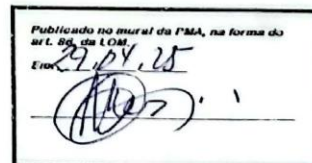
Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar os convênios com os órgãos públicos, os quais sejam necessários ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil, no cumprimento da sua atribuição legal.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria, sendo autorizada a suplementação e alteração do orçamento, da lei de diretrizes orçamentária e do plano plurianual em vigor.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 29 de abril de 2025.

MARCIO JOSÉ DE MELO CHIERICI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ**

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

ANEXO ÚNICO**ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

Cargo	Requisitos	Remuneração	Carga horária
Secretário	Ensino médio	6.000,00	40h/semanais


Márcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal
PMA-ES

**PREFEITURA
DE APIACÁ**

6.5 ANEXO V – DECRETO DE NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo
Município criado pela Lei 1.405 de 26/08/1958 e instalado em 29/01/1959.
Alameda Moacyr Tardin Figueiredo, S/N – Centro – CEP. 29.450-000 – tel.28-3557.1440

Secretaria de Administração

Decreto n° 1242/2025 – De 04 de julho de 2025.

“Nomeia o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC)”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APIACÁ, Estado do Espírito Santo, no uso da que lhe confere o art. 73, VIII, da Lei Orgânica do Município de Apiacá, e

Considerando a Lei n° 1133, de 30 de novembro de 2022, que “Cria o Fundo Municipal de Proteção da Defesa Civil”,

DECRETA:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPEDEC), os seguintes membros:

- I – Gildo Gonçalves de Lima Junior, a quem caberá a presidência;
- II – Sd QPMP-C Thiago Pereira de Souza;
- III – Gildo Feijoli de Almeida;
- V – Astolfo Faria Moreiraq;
- VI – Veraldo Macedo Miranda.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de julho de 2025.

Marcio José de Melo Chierici
Prefeito Municipal

Publicado no mural da Prefeitura
Na forma da Lei Orgânica Municipal
Em: 04/07/2025

Carlos Magno de Oliveira
Secretário Municipal de
Administração
PMA-ES



PREFEITURA
DE APIACÁ

6.6 ANEXO VI – PROTOCOLO NUPDECS (NÚCLEO DE VOLUNTÁRIOS EM PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL) E FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



1. Introdução

Os NUPDEC's (Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil) são grupos organizados de moradores que atuam voluntariamente na prevenção, preparação e resposta a desastres em suas comunidades. Eles surgem como uma estratégia da Defesa Civil para fortalecer a resiliência local, especialmente em áreas vulneráveis a riscos naturais como enchentes, deslizamentos e incêndios.

Ao descentralizar a gestão de riscos, os NUPDEC's aproximam a população das ações de proteção civil, promovendo uma cultura de prevenção por meio da educação e da mobilização comunitária. Além de atuarem como primeiros respondentes em situações de emergência, oferecendo suporte imediato até a chegada de profissionais especializados, esses núcleos facilitam a comunicação entre os moradores e a Defesa Civil, contribuindo para o monitoramento de ameaças e demandas locais.

Entre seus principais objetivos estão a organização de ações preventivas como mutirões, campanhas educativas e simulados, além do fortalecimento dos laços de solidariedade e da construção de redes de apoio comunitário.

A criação dos NUPDEC's é respaldada pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, instituída pela Lei nº 12.608/2012, que reconhece a importância da participação da sociedade na gestão de riscos e na promoção de comunidades mais seguras e preparadas para enfrentar situações adversas.

2. Denominações

- NUPDEC's são formados por cidadãos da comunidade que, através do trabalho voluntário e solidário, contribuem nas ações preventivas em áreas de risco, além de orientar e prestar socorro mais imediato nas situações de emergência e calamidade pública;
- Voluntários são pessoas que se dispõem a realizar tarefas em prol da comunidade, sem remuneração de qualquer espécie.

3. Objetivos

- Organizar e preparar a comunidade local a dar pronta resposta aos desastres;
- Promover a cultura de prevenção de desastres;
- Estabelecer comunicação direta com a Defesa Civil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL



4. Instalação dos NUPDEC's

Os NUPDEC's serão instalados nos bairros que constam nas áreas de risco de desastres, sendo cada núcleo constituído de um diretor e demais integrantes.

5. Atribuições

- Participar dos simulados promovidos pela Defesa Civil;
- Acompanhar os técnicos da Defesa Civil no reconhecimento dos riscos e ameaças da sua área;
- Cadastrar e mobilizar grupos de voluntários junto à Defesa Civil;
- Estimular a participação da comunidade nas ações de preparação, assistência e recuperação de áreas atingidas por desastres;
- Solicitar, sempre que necessário, a orientação dos técnicos da Defesa Civil, em situações de ameaça;
- Acompanhar junto à Defesa Civil, os programas e projetos destinados à sua área;
- Estimular a troca de experiências entre os núcleos, visando o constante aprimoramento das atividades;
- Organizar a comunidade e auxiliar a Defesa Civil no resgate no momento do desastre;
- Escolher a área de atuação, de acordo com sua capacitação, para atuar no momento e/ou pós-desastre, exercendo sua atividade como integrante do NUPDEC exclusivamente à serviço da Defesa Civil.

Gildo Gonçalves de Lima Junior

Secretário de Segurança Pública e Defesa Civil



Rede Guardiões da Vida

Este cadastro é destinado ao cidadão (população civil) interessado em atuar como voluntário da Defesa Civil, contribuindo em situações de emergência e desastres e participando de eventos e ações específicas promovidas pelo órgão.

As atividades do grupo serão realizadas conforme os termos estabelecidos pela Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e suas diretrizes legais.

* Indica uma pergunta obrigatória

1. Nome completo *

2. Selecione a sua faixa etária

Marcar apenas uma oval.

- De 16 a 18 anos (Jovem Guardião)
- 19 anos ou mais (Guardião da Vida)

3. Data de nascimento *

Exemplo: 7 de janeiro de 2019

4. Telefone para contato *

5. E-mail

6. Profissão



7. Cidade/UF *

8. Bairro *

9. Rua e número *

10. Disponibilidade de horário *

Marcar apenas uma oval.

Manhã

Tarde

Noite

11. Teria uma área de atuação específica que gostaria de atuar como voluntário?
(requisito: formação na área escolhida)

Ex: pedreiro, bombeiro hidráulico, médico, enfermeiro, socorrista, motorista etc...

12. Saúde *

Marcar apenas uma oval.

Nenhuma restrição

PCD

Alergias

Outro:



13. Declaração de ciência *

Marque todas que se aplicam.

Declaro estar ciente das orientações sobre voluntariado e autorizo a utilização dos dados informados para contato direto ou por e-mail para a confirmação de escala do serviço voluntário, quando necessário. Declaro estar ciente que o voluntariado pode não se aplicar apenas à área específica escolhida.

14. Autorização para o uso de imagem *

Marque todas que se aplicam.

Autorizo o uso de minha imagem em fotos e vídeos a serem divulgados, enquanto voluntário na Defesa Civil, no âmbito das atividades a serem realizadas.


Este conteúdo não foi criado nem aprovado pelo Google.

Google Formulários



PREFEITURA
DE APIACÁ


6.7 ANEXO VII – FICHA DE CADASTRO PESSOAL



DEFESA CIVIL
APIACÁ - ES

Estado do Espírito Santo
Apicá
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

Avaliação Social
Famílias atingidas por desastres - Enchente



Data ____/____/____

I – IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO

Nome do responsável familiar: _____ Idade: _____
 Documentação de identificação: _____
 NIS: _____ Telefone: _____
 Endereço da residência atingida (com referência): _____

A família está em abrigo/ alojamento:
 Não Sim. Se sim, especificar: _____

II – DINÂMICA FAMILIAR

Nome	Parentesco	Idade	Condição de Saúde/Necessidade especial*

Observações _____

*Faz uso de medicamento contínuo? _____

III – SITUAÇÃO HABITACIONAL

TIPO: Casa Apt^o Barraco Outros _____
 PROPIEDADE: Próprio Alugada por _____ Cedida por _____
 ZONA: Urbana Rural

- Situação após o desastre:
 Totalmente destruído Parcialmente destruído Inundado
 Outro: _____

IV – RELATO DE PERDAS

Móveis: _____
 Eletrodomésticos/Eletroeletrônicos: _____
 Vestuário, cama, mesa e banho: _____
 Alimentos: _____
 Documentos: _____
 Outros: _____

 Assinatura do responsável pelas informações Assinatura do responsável pelo preenchimento

		Estado do Espírito Santo Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil			
Termo de recebimento de Famílias Beneficiadas com doações de materiais para Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública					
Beneficiário: _____					
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____					
Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)		
Cesta Básica		___/___/___	_____ Assinatura		
Colchão		___/___/___			
Cobertor		___/___/___			
Jogo de Lençol		___/___/___			
Travesseiro		___/___/___			
Kit Limpeza		___/___/___			
Kit Higiene		___/___/___			
Telha		___/___/___			
Assinatura e Carimbo do(a) Assistente Social					
#. Beneficiário: _____					
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____					
Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)		
Cesta Básica		___/___/___	_____ Assinatura		
Colchão		___/___/___			
Cobertor		___/___/___			
Jogo de Lençol		___/___/___			
Travesseiro		___/___/___			
Kit Limpeza		___/___/___			
Kit Higiene		___/___/___			
Telha		___/___/___			
Assinatura e Carimbo do(a) Assistente Social					
#. Beneficiário: _____					
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____					
Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)		
Cesta Básica		___/___/___	_____ Assinatura		
Colchão		___/___/___			
Cobertor		___/___/___			
Jogo de Lençol		___/___/___			
Travesseiro		___/___/___			
Kit Limpeza		___/___/___			
Kit Higiene		___/___/___			
Telha		___/___/___			
Assinatura e Carimbo do(a) Assistente Social					
#. Beneficiário: _____					
CPF: _____ Número de Pessoas na Família: _____					
Material	Quantidade	Data da Entrega	Responsável pelo recebimento (nome legível)		
Cesta Básica		___/___/___	_____ Assinatura		
Colchão		___/___/___			
Cobertor		___/___/___			
Jogo de Lençol		___/___/___			
Travesseiro		___/___/___			
Kit Limpeza		___/___/___			
Kit Higiene		___/___/___			
Telha		___/___/___			
Assinatura e Carimbo do(a) Assistente Social					

6.8 ANEXO VIII – PLANO DE CONTINGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Espírito Santo - Apiacá
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ
TRAVESSA NOSSA SENHORA DA PENHA Nº13 – CENTRO – APIACÁ - ES
– CNPJ 14.764.137/0001-27



Plano de Contingência da Saúde para Desastres Naturais

Município: Apiacá

Estado: Espírito Santo

Região Administrativa: Sul

Data de Criação: 26 de agosto de 1958

Lei de Criação: Lei Estadual Nº 1.405

Data de Instalação: 29 de janeiro de 1959

População do Município: 7223 habitantes (estimativa IBGE/ 2022)

Extensão Territorial: 193.984 km² (IBGE/ 2022)

Prefeito: Fabricio Gomes Thebaldi

Secretária Municipal de Saúde: Flavia Bazilio Zanardi

Modelo de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde: Pleno da Gestão

Setembro/2024.



PREFEITURA
DE APIACÁ